SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2546

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2020.10.01.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.10.01.1. A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.10.01.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme Portaria N° 2.516, de 21 de Setembro de 2020 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de Outubro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de Outubro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 01 de Outubro de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:7FDB0A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão de Licitação nº 2017.08.28.1. Partes: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo e a empresa **G L TORRES MUSICAL**. Objeto: contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos instrumentos da Banda de Música Padre Davi Moreira do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 18 de Setembro de 2017. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar por doze meses de 2020, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Humberto Batista e Glauco Limeira Torres,.
Data de Assinatura do Aditivo: 18 de setembro de 2020

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:4E248AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no endereço eletrônico . http://altaneira.ce.gov.br/portal-da-transparencia/, o Extrato referente do Aditivo ao CONTRATO firmado entre a Prefeitura Municipal de Altaneira/ce e a **G L TORRES MUSICAL**, oriundo do Dispensa de Licitação nº 2017.08.28.1

ALTANEIRA/ CE, 18 de setembro de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:5584E4AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2020

PORTARIA Nº 99/2020 Aratuba, 01 de outubro de 2020.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Sra. VANDA LÚCIA SANTANA DA SILVA CPF nº 001.697.613-47, RG 2007816952-0/SSP-CE, Matrícula 161127-5, ZELADORA, Benefício nº 195869780-7 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6CBEC243

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - PREGÃO PRESENCIAL N° 0309.01/2020

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0309.01/2020 - 001**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0309.01/2020. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 15.051.291/0001-14, no valor global de **R$ 22.762,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 28/09/2020 a 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Fred Colares Menezes, CPF nº 842.505.183-53.

Aratuba/CE, 28 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 0309.01/2020 - 002**. **PREGÃO PRESENCIAL N° 0309.01/2020. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 15.051.291/0001-14, no valor global de **R$ 5.499,96 (Cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 28/09/2020 a 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Pedro dos Santos Barboza, CPF nº 524.526.033-68. PELA CONTRATADA: Fred Colares Menezes, CPF nº 842.505.183-53.

Aratuba/CE, 28 de setembro de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F1B71FE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2020.09.30.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2020.09.29.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
HERBERTH.F.R.C.MOTA - ME	**R$ 39.291,32** (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência ate 31 de dezembro 2020, contados a partir da data de sua assinatura

CONTRATADO: HERBERTH.F.R.C.MOTA - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO

VALOR TOTAL: R$ 39.291,32 (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

Arneiroz-Ce, 30 de setembro de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4C5A8F40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.24.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 16 de Outubro de 2020, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir a necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço

retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Assaré/CE, 01 de Outubro de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D3E25C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2020.08.31.01; 2020.08.31.02; 2020.08.31.03; 2020.08.31.04

Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Geral do Município de Assaré/CE. Pregão Presencial Nº **2020.07.31.01 –** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para operação de sistema informatizado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como lubrificantes e filtros de óleo, com credenciamento de estabelecimentos para atender a atual frota de veículos e de outros que porventura forem adquiridos/locados durante a vigência do contrato para atender as necessidades do município de Assaré/CE. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, por meio do **Fundo Municipal da Saúde,** representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Roberta Almeida Norões. VALOR GLOBAL: **R$ 362.964,87. Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social,** representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar, VALOR GLOBAL: **R$ 35.760,88**. **Fundo Municipal de Educação**, representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos, VALOR GLOBAL: **R$ 270.705,19. Fundo Geral do Município de Assaré/CE,** representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, VALOR GLOBAL: **R$ 653.096,81** e de outro lado a **Empresa:7 SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI,** CNPJ nº 13.858.769/0001-97, representado pelo Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF: 917.894.273-04. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data do Contrato: 31 de Agosto de 2020.

ERASMO RODRIGUES FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:9D7822D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNCIPIO DE ASSARÉ/CE, TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2020.01.10.01, 2020.01.10.02, 2020.01.10.03 E 2020.01.10.04, RESULTADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.05.01.

CONTRATANTE: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL.

CONTRATADA: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

OBJETO: MANUTENÇÃO DO REEQUELÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:DC816596

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2020-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,**
. Vencedor: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ N° 63.551.378/0001-01,** com o valor global **R$ 266.950,85 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2F4DDE25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0110165/2020 BARBALHA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** *o(a) Sr.(a).* ***RAIMUNDO FRANCELINO DA SILVA JUNIOR,*** *inscrito(a) no CPF sob nº 929.013.603-00, do cargo comissionado de* ***CONTROLADOR ADJUNTO,*** *Portaria de Nomeação nº 020116/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 01 de outubro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D411664C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº. 071/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ORIUNDOS DA DISTRIBUIÇÃO DEFINIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Emergência em Saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barbalha/CE, reconhecida por força do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade pública em âmbito nacional;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do §4° do art. 2° do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Barbalha-CE oriundos da distribuição definida pela Lei Federal n° 14.017/2020 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de marco de 2020.
Art. 2°. O montante de recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a seguinte distribuição:
I — Até 50% para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei n° 14.017, de 2020.
II — Até 50% para subsidio destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por forca das medidas de isolamento social.
Art. 3°. Os mecanismos previstos no inciso I do caput do art. 2° deste Decreto serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após ouvir o Grupo de Trabalho e a Sociedade Civil, por meio da criação de programas específicos.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá empenhar esforços para que os recursos destinados alcancem o major número de artistas locais possíveis, realizando um processo com abrangência de vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.
Art. 4°. O mecanismo previsto no inciso II do caput do art. 2° deste Decreto seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei Federal n° 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, sendo destinado às entidades com inscrição e homologação em cadastros habilitados, desde que estejam com suas atividades interrompidas e conforme prazos estabelecidos em chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, que também definirá as regras de validação.
§ 1°. A percepção do recurso a que se refere o caput fica condicionada verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 2°. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante a organização ou ao espaço beneficiário.
§ 3°. As entidades que se habilitarem deverão apresentar autodeclaração, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada com acompanhamento de documento que permita aferir a veracidade da assinatura com firma reconhecida em cartório, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso e relatório de suas atividades referente ao ano de 2019.
Art. 5°. O subsidio previsto no inciso II do caput do art. 2° deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade.
§ 1º. Este subsídio será concedido exclusivamente para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 2°. Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal n° 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:
I – Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
II – Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;
III – Despesa do Espaço com Energia nos últimos quatro meses de 2019;
IV – Despesa do Espaço com Abastecimento de Agua nos últimos quatro meses de 2019;
V – Despesa do Espaço com internet nos últimos quatro meses de 2019;
VI – Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;
VII – Número de funcionários contratados pelo Espaço Cultural;
VIII – Número de beneficiários da instituição/espaço por meio de frequências, fichas de inscrição do ano de 2019;
IX – Comprovação de início de atividades que atestem a existência da instituição/espaço como: relatórios, frequências, fotos, vídeos, cursos, entre outros ou comprovação via CNPJ;
§ 3°. Os critérios estabelecidos no parágrafo anterior serão pontuados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa, em ordem crescente, a ser publicada quando do edital de chamamento.
§ 4°. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:
a) Espaços que comprovarem de 16 a 25 pontos, terão a parcela a receber de R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) Espaços que comprovarem de 26 a 35 pontos, terão a parcela a receber de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
c) Espaços que comprovarem de 36 a 45 pontos, terão a parcela a receber de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 5°. As vedações a concessão deste benefício estão elencadas no Parágrafo Único do art. 8° da Lei Federal n° 14.017/2020, do qual depreende-se também as entidades designadas por "associações de amigos" ou similares, vinculadas a espaços ou instituições mantidas por grupos empresariais ou pela administração pública.
§ 6°. Os espaços culturais beneficiados com este subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade, conforme definição da Secretaria de Cultura e Turismo, que analisará e validará as propostas de contrapartida, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Coronavirus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.
§ 7°. As pessoas físicas responsáveis pelos espaços culturais que receberem este subsídio se responsabilizam também pela execução da contrapartida em caso de fechamento ou encerramento das atividades do espaço cultural beneficiado, entregando também a autodeclaração com firma reconhecida.

§ 8°. O beneficiário deste subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Barbalha em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da parcela (ÚNICA) do subsidio, informando em que despesas foram utilizados os recursos, anexando copias dos comprovantes de pagamentos dessas despesas.
Art. 6°. O pagamento do subsidio previsto no art. 5° deste Decreto poderá sofrer redução de valores, caso a demanda, calculada para a parcela (ÚNICA) a ser paga, seja maior que a quantidade de recursos financeiros disponíveis para esta finalidade, com a redução seguindo de pagamento de valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais), exceto para os Pontos de Cultura que o valor será fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. Eventuais sobras de recursos destinadas a esta finalidade, quando forem insuficientes para pagarem o valor mínimo de R$ 3.000,00 ao universo de entidades cadastradas, será revertida para aplicação de acordo com a finalidade do inciso I do art. 2° deste Decreto.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 30 de setembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A52946D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2020.09.10.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2020.09.10.1 sendo o seguinte: LICITANTE(S) VENCEDORE(S) – **PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6BD72DD3

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0110166/2020 BARBALHA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre revogação de portaria de designação de servidor(a) e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 3107087/2020 de 31 de julho de 2020, que **designou** **RODRIGO TORRES SAMPAIO**, inscrito(a) no CPF sob nº 701.233.143-72, **ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;***

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 01 de outubro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9115BA20

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0110167/2020 BARBALHA/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor(a) para a função que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

***CONSIDERANDO** a revogação da Portaria nº 3107087/2020 de 31 de julho de 2020, que designou o Sr. Rodrigo Torres Sampaio para atuar como Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr.(a). **ROMULO SAMPAIO DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob nº 072.237.063-68, para atuar como **ORDENADOR DE DESPESA** da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 01 de outubro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:216D8A63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Maria das Graças Fontenele de Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 15.798.262/0001-10 de que na data de 08/09/2020 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0014, aberto em 01/09/2020, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao

Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:6AEAB25A

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Maria Elizangela Alves da Costa, inscrita no CNPJ sob o nº 27.953.540/0001-46 de que na data de 15/09/2020 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0013, aberto em 01/09/2020, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

ALESSA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
Vigilância Sanitária Municipal Brejo Santo - CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FB9F91D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Gabinete da Prefeita de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) passa a ser de R$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernane Peres Lima. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:D649F5A6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PP/SRP.03

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.072/0001-34. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, sem gás, destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2020/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.20.122.2015.2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Genivaldo Gonçalves Camelo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por procuração da empresa FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME.

Catunda - CE, 23 de setembro de 2020.

GENIVALDO GONÇALVES CAMELO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Genivaldo Gonçalves Camelo
Código Identificador:037A5C75

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) passa a ser de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) passa a ser de R$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Genivaldo Gonçalves Camelo. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

GENIVALDO GONÇALVES CAMELO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Genivaldo Gonçalves Camelo
Código Identificador:D1D7222F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Cultura de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) passa a ser de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:2563738C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PP/SRP.07

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** FRANCISCO

AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.072/0001-34. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, sem gás, destinada à Secretaria de Cultura do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2020/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.13.392.0001.2.081 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Cultura, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por procuração da empresa FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME.

Catunda - CE, 23 de setembro de 2020.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:744F855C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) passa a ser de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) passa a ser de R$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:109A2DCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PP/SRP.06

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Catunda, inscrito no CNPJ(MF) Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.072/0001-34. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, sem gás, destinada à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2020/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.122.0001.2.060 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 0702.12.361.1203.2.051 – Funcionamento da rede de ensino fundamental FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por procuração da empresa FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME.

Catunda - CE, 23 de setembro de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DADC9C5D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PP/SRP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.072/0001-34. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, sem gás, destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2020/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.122.1501.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por procuração da empresa FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME.

Catunda - CE, 23 de setembro de 2020.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira
Código Identificador:367D292A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) passa a ser de R$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira
Código Identificador:353A110D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PP/SRP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.072/0001-34. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, sem gás, destinada à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2020/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0402.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Douglas Rodrigues Negreiros, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por procuração da empresa FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME.

Catunda - CE, 23 de setembro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:A914DEE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) passa a ser de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Douglas Rodrigues Negreiros. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:D2B6C31A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2409.01/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2409.01/2020

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catunda-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2409.01/2020, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.301.1009.2.029 - Bloco de Atenção Básica - Saúde da Família. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Ingryd Gabriella Nascimento Santos – Sócia-administradora da empresa Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA.

Catunda- CE, 24 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:7994CA78

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018/PP.01

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 030/2018/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018/PP, cujo objeto é a Contratação de serviços para a realização de exames de ultrassonografia destinados a pacientes da rede municipal de saúde do município de Catunda-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADO(A): CEM RMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO: De 25 de setembro de 2020, fixando o seu novo vencimento até 25 de setembro de 2021. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: Catunda-CE, 22 de setembro de 2020. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ricardo Martins Pinto, Sócio-administrador da empresa CEM RMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

Catunda-CE, 22 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:25198FFA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) passa a ser de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) passa a ser de R$ 4,14 (quatro

reais e catorze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:21C26ED0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PP/SRP.04

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Catunda, inscrito(a) no CNPJ(MF) Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.072/0001-34. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, sem gás, destinada à Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2020/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.122.0001.2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 0505.10.302.1007.2.034 – Manutenção das ações de média e alta complexidade do Hospital. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por procuração da empresa FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME.

Catunda - CE, 23 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:719A7D2A

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO**: O valor unitário do item "01" do contrato que era de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) passa a ser de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) passa a ser de R$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.1 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 10 de setembro de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:F48DF142

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020/PP/SRP.05

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO:** FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.649.072/0001-34. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de água adicionada de sais, sem gás, destinada à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2020/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0606.08.244.0815.2.048 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Francisco Romeu Paiva Flor, Representante por procuração da empresa FRANCISCO AUMÉRIO FARIAS FLOR – ME.

Catunda - CE, 23 de setembro de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:57B0C45E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/GAB/2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: WANA CRIS DAMASCENO CASTRO SUPLENTE: CLAUDIVAN RICARDO DE ALMEIDA
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	TITULAR: MAX LIZANDRO GUIMARÃES ARAÚJO SUPLENTE: ELINEUDO SOTERO TELES
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Sindicato dos Arrumadores de Sal de Chaval-CE	TITULAR: MAURICIO MELO MENDES SUPLENTE: PAULO HENRIQUE SANTOS DE ARAÚJO
Representantes da Associação União dos Moradores do Jatobá de Chaval	TITULAR: ANTONIO BATISTA OLIVEIRA FONTENELE SUPLENTE: EVANDO OLIVEIRA SANTOS
Representantes da Colônia dos Pescadores de Z-24 de Chaval	TITULAR: EZEQUIAS PEREIRA DOS SANTOS SUPLENTE: ANA MIRTES SANTOS ARAÚJO
Representantes da Sociedade Civil	TITULAR: CARMELITA SANTOS ARAÚJO SUPLENTE: REGINA LÚCIA LIRA DE ABREU

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº075/GAB/2020.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Outubro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6E31015B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°047/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, de 20 de setembro de 2020.

PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ E NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prorrogação das medidas a nível estadual pelo Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º As vedações previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 11/2020 e suas alterações posteriores, ficam mantidas até o dia **27 de setembro de 2020**.
§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, bem como, as quais estabelecem:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto Estadual nº 33.608 , de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - controle do uso das áreas e equipamentos de lazer de condomínios verticais e horizontais e vedação à utilização desses espaços e equipamentos em condomínios preponderantemente de temporada ou veraneio, na forma e termos do § 3º, incisos I a VI, e § 4º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 33.617 , de 06 de junho de 2020 e do § 4º, do art. 1º , do Decreto Estadual nº 33.631 , de 20 de junho de 2020, ressalvado as autorizações do Decreto Estadual n° 33.608, de 30 de maio de 2020.
V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.
§ 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção nos termos do Lei nº 17.234 , de 10 de junho de 2020, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:
I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 3º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 4º O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do § 1º, deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º , do Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 5º Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I - a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6º, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.645 , de 4 de julho de 2020;
II - a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas no Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
III – O uso de academias, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que não ocorram o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam observadas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial 15 constante do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
IV – A utilização de piscinas, desde que evitadas aglomerações e reduzida a quantidade de cadeiras e mesas no respectivo ambiente ao patamar de 30% (trinta por cento) da capacidade total.
§ 6º No município de Chorozinho, por se encontrar na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, permanecerão autorizadas nos condomínios de temporada ou veraneio:
I - a prática esportiva individual sem contato e ao ar livre, sempre mediante o uso de máscaras de proteção e regras de distanciamento, permanecendo fechados os espaços de uso coletivo, como quadras e campos de esportes coletivos que propiciem contato entre os praticantes;
II - o uso de academias, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que não ocorram o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam observadas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial 15 constante do Anexo III, deste Decreto;
III - a utilização de piscinas, desde que evitadas aglomerações e reduzida a quantidade de cadeiras e mesas no respectivo ambiente ao patamar de 30% (trinta por cento) da capacidade total.

Art. 2º O município Chorozinho permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesse artigo.
§ 1º No município de Chorozinho, estão autorizadas as seguintes atividades:
I - A antecipação do horário de abertura dos shoppings centers para as 10h, bem como aumento de sua capacidade de atendimento para 50% (cinquenta por cento);
II - As operações de parques de diversão e atrações em espaços abertos ao ar livre, limitada a capacidade de atendimento a 30% (trinta por cento);
III- As aulas e treinamentos de natação em espaços abertos ao ar livre, limitada a capacidade a 3 (três) alunos/atletas por raia de piscina de 25

e/ou 50m, sem prejuízo da observância das demais medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da atividade;
IV - As aulas presenciais para os discentes de formação, habilitação e qualificação de cursos em andamento junto à Academia Estadual de Segurança Pública ou no Centro de Formação da Guarda Municipal, desde que inviável a realização das aulas remotamente;
V - O aumento da capacidade de atendimento das academias para 50% (cinquenta por cento);
VI - A operação de feiras em espaços abertos ao ar livre, desde que observadas as medidas de segurança estabelecidas no Protocolo Geral constante do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, e em Protocolo Setorial a ser publicado no "site" da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho
– SEDET.
§ 2º Por força do "Caput" deste artigo, continuarão autorizadas, Município de Chorozinho, as atividades na forma e condições previstas nos Decretos Estaduais n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, e n.° 33.645, de 4 de julho de 2020, n.° 33.684, de 18 de julho de 2020 e nº 33.700, de 1º de agosto de 2020, observado o seguinte:
I- atividades e cadeias liberadas na Fase de Transição;
II - atividades e cadeias liberadas na Fase 1;
III - atividades e cadeias liberadas na Fase 2;
IV - atividades e cadeias liberadas na Fase 3;
V - atividades e cadeias liberadas na Fase 4.
§ 3º No município de Chorozinho, em acordo com o do Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, continua(m) vedado(a)s:
I - transporte aquaviário para passeios turísticos;
II - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
III - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 4º No município de Chorozinho, continuam liberadas as seguintes atividades:
I - execução do Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, seguidas todas as medidas de segurança estabelecidas;
II - apresentações artísticas em restaurantes e barracas de praia, desde que obedecidos os Protocolos Geral e Setoriais 6 e 19 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
III - shows de humor em eventos a partir do dia 14 de setembro de 2020, observados os Protocolos Geral e Setorial 22 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
IV - bibliotecas e arquivos, limitado o atendimento a 35% (trinta por cento) da capacidade e desde que respeitados os protocolos geral e específicos para funcionamento;
V - aulas teóricas de cursos de formação de condutores e pilotagem, limitado o atendimento a 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade e desde que respeitados os protocolos geral e específicos para o funcionamento;
VI - jogos do Campeonato Cearense de Futsal e atividades coletivas esportivas ao ar livre 100%, observado protocolo específico semelhante ao Protocolo Setorial 16 – Jogos do Campeonato Cearense de Futebol, sem público, com ampla testagem nas equipes;
VIII - museus, prédios históricos atrações similares, cinemas e teatros, limitado o atendimento a 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade e desde que respeitados os protocolos geral e específicos para funcionamento;
IX – eventos, a partir do dia 14 de setembro, para até 100 (cem) pessoas em igrejas, hotéis, buffets, clubes e casas de eventos, em espaço privativo, até 23h, ocupação limitada a uma pessoa a cada 12 m²;
X - atividades físicas em academias, clubes e estabelecimentos similares, desde que restrito o funcionamento a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, devendo ser observadas as medidas de segurança previstas nos Protocolos Geral e Setorial constantes do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XI - celebração de cerimônias religiosas com ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m², atendidas as medidas de segurança definidas em protocolo específico para a atividade;
XII - utilização, em condomínios verticais ou horizontais, de espaços reservados a academias, desde que limitado o uso a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
XIII - realização de aulas práticas por centros de formação de condutores, desde que atendido o Protocolo Geral previsto no Decreto, bem como observadas as medidas a constar de protocolo específico a ser elaborado pelo setor;
XIV - funcionamento do comércio no horário de 9h às 17h, à exceção dos postos de gasolina, que retornarão ao funcionamento em horário normal, segundo as normas aplicáveis à atividade;
XV - funcionamento de parques temáticos, desde que observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, bem como atendidas as medidas de segurança previstas nos Protocolos Geral e Setorial constantes do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XVI - prática esportiva individual de corridas, vedados pelotões e aglomerações;
XVII - práticas esportivas individual e os serviços de assessorias esportivas;
XVIII - realização de jogos do Campeonato Cearense de Futebol, observadas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial 16, constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XIX - atendimento presencial das lojas de agências de viagem, observado o Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XX - atendimento presencial, mediante prévio agendamento e procedimentos administrativos, nos Centros de Formação de Condutores, desde que seguidas as medidas previstas no Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XXI - prestação de serviços voltada exclusivamente ao planejamento da organização de eventos, observado o limite da capacidade de atendimento presencial, o percentual de funcionários em trabalho simultâneo, bem como todas as medidas sanitárias específicas para o setor, vedada, em todo caso, a realização de eventos de qualquer natureza;
XXII - produção artística e cultural, observados os condicionamentos previstos do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XXIII- atividades de cine "drive in", desde que realizadas em espaço amplo e observadas as medidas previstas nos protocolos de medidas sanitárias;
XXV - ampliação do horário de funcionamento dos "shoppings centers" de 20h para as 22h;
XXVI - operação dos ônibus/veículos de fretamento e turismos com a capacidade total, observados os protocolos gerais e setoriais de medidas sanitárias previstas para a atividade;
XXVI - ampliação do horário de encerramento dos salões de beleza de 16h para 20h;
XXVII - funcionamento de escolas de músicas, danças ou de outras atividades congêneres apenas para aulas individuais ou em grupo, desde que sem contato físico e compartilhamento de equipamentos entre os alunos, devendo ainda ser observados os protocolos de biossegurança geral e setorial;
XXVIII - liberação da prática de artes marciais em academiais ou outros estabelecimentos similares, desde que sejam em espaços individuais, não ocorra o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam respeitados os termos do Protocolo Setorial 15, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 5º O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pelas Secretária da Saúde do Estado e do Município.
§ 6º As atividades liberadas serão submetidas a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 7º A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas

estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 3º Continuam liberadas, no município Chorozinho, as seguintes atividades presenciais, conforme Tabela I, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
I - educação infantil na rede priva de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico;
II - atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática e similares), até a capacidade total de atendimento;
III - aulas práticas e estágios do ensino superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de atendimento;
IV - apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais, avaliações educacionais), até a capacidade total de atendimento.
§ 1º O retorno às atividades presenciais de ensino, na forma do "caput", deste artigo, será sempre opcional para os estudantes e responsáveis, assegurada a manutenção do ensino integralmente remoto para aqueles que assim escolherem.
§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19.
§ 4º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 20/09/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A63CA30B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°047-A/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 47-A, de 27 de setembro de 2020.

PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ E NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prorrogação das medidas a nível estadual pelo o Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º As vedações previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 11/2020 e suas alterações posteriores, ficam mantidas até o dia **04 de outubro de 2020**.
§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, bem como, as quais estabelecem:
I - Suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto.
II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020.
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
III - Manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;
IV - Proibição da circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas;
V - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente.
§ 2° Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
§ 3° Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 4° Ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, nos termos da Lei Federal n.° 14.019, de 2 de julho de 2020.
§ 5° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do § 1°, deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo.
§ 6º Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – A operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas medidas de sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 1°, do Decreto Estadual nº 33.736, de 05 de setembro de 2020;
II – A circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração.
III – O uso de academias, limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que não ocorram o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam observadas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial 15 constante do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
IV – A utilização de piscinas, desde que evitadas aglomerações e reduzida a quantidade de cadeiras e mesas no respectivo ambiente ao patamar de 30% (trinta por cento) da capacidade total.

Art. 2º O município Chorozinho permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesse artigo.

§ 1º No município de Chorozinho, estão autorizadas as seguintes atividades:
I - as aulas nas escolas de vigilância, desde que não possam ser realizadas remotamente, observados os Protocolos Geral e Setorial 18, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020;
II - o transporte aquaviário, desde que sem serviço de bar e respeitados todas as medidas de biossegurança dos Protocolos Geral e Setoriais 10 e 20, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020;
III - as apresentações de circo, respeitadas todas as medidas de biossegurança dos Protocolos Geral e Setorial 26 do Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020;
IV - as atividades dos parques infantis, desde que limitada a capacidade de atendimento a 35% (trinta e cinco por cento) e cumpridas as medidas gerais e específicas constantes do Protocolo Setorial 21, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, ficando condicionada a abertura do estabelecimento à inspeção realizada por autoridade sanitária da SESA;
V – a prática de atividades esportivas em quadras e ginásios cobertos, desde que evitadas aglomerações;
VI - o desempenho de atividades autorizadas em estabelecimentos que congregam a prestação de serviços voltados à formação e à proteção social de jovens e adultos nas áreas da cultura, à arte, à ciência e ao esporte, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para cada atividade.
§ 2º Por força do "Caput" deste artigo, continuarão autorizadas, no Município de Chorozinho, as atividades na forma e condições previstas nos Decretos Estaduais n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, e n.° 33.645, de 4 de julho de 2020, n.° 33.684, de 18 de julho de 2020 e nº 33.700, de 1º de agosto de 2020, observado o seguinte:
I- atividades e cadeias liberadas na Fase de Transição;
II - atividades e cadeias liberadas na Fase 1;
III - atividades e cadeias liberadas na Fase 2;
IV - atividades e cadeias liberadas na Fase 3;
V - atividades e cadeias liberadas na Fase 4.
§ 3º No município de Chorozinho, em acordo com o do Decreto Estadual nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, continua(m) vedado(a)s:
I - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 4°, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020 e art. 3° deste Decreto;
II - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso VI, do § 4°, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 4º No município de Chorozinho, continuam liberadas as seguintes atividades:
I - execução do Curso de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, seguidas todas as medidas de segurança estabelecidas;
II - apresentações artísticas em restaurantes e barracas de praia, desde que obedecidos os Protocolos Geral e Setoriais 6 e 19 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
III - shows de humor em eventos a partir do dia 14 de setembro de 2020, observados os Protocolos Geral e Setorial 22 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
IV - bibliotecas e arquivos, limitado o atendimento a 35% (trinta por cento) da capacidade e desde que respeitados os protocolos geral e específicos para funcionamento;
V - aulas teóricas de cursos de formação de condutores e pilotagem, limitado o atendimento a 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade e desde que respeitados os protocolos geral e específicos para o funcionamento;
VI - jogos do Campeonato Cearense de Futsal e atividades coletivas esportivas ao ar livre 100%, observado protocolo específico semelhante ao Protocolo Setorial 16 – Jogos do Campeonato Cearense de Futebol, sem público, com ampla testagem nas equipes;
VIII - museus, prédios históricos atrações similares, cinemas e teatros, limitado o atendimento a 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade e desde que respeitados os protocolos geral e específicos para funcionamento;
IX – eventos, a partir do dia 14 de setembro, para até 100 (cem) pessoas em igrejas, hotéis, buffets, clubes e casas de eventos, em espaço privativo, até 23h, ocupação limitada a uma pessoa a cada 12 m²;
X - atividades físicas em academias, clubes e estabelecimentos similares, desde que restrito o funcionamento a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, devendo ser observadas as medidas de segurança previstas nos Protocolos Geral e Setorial constantes do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XI - celebração de cerimônias religiosas com ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do espaço e uma pessoa por cada 7m², atendidas as medidas de segurança definidas em protocolo específico para a atividade;
XII - utilização, em condomínios verticais ou horizontais, de espaços reservados a academias, desde que limitado o uso a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
XIII - realização de aulas práticas por centros de formação de condutores, desde que atendido o Protocolo Geral previsto no Decreto, bem como observadas as medidas a constar de protocolo específico a ser elaborado pelo setor;
XIV - funcionamento do comércio no horário de 9h às 17h, à exceção dos postos de gasolina, que retornarão ao funcionamento em horário normal, segundo as normas aplicáveis à atividade;
XV - funcionamento de parques temáticos, desde que observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, bem como atendidas as medidas de segurança previstas nos Protocolos Geral e Setorial constantes do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XVI - prática esportiva individual de corridas, vedados pelotões e aglomerações;
XVII - práticas esportivas individual e os serviços de assessorias esportivas;
XVIII - realização de jogos do Campeonato Cearense de Futebol, observadas as medidas sanitárias previstas no Protocolo Setorial 16, constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XIX - atendimento presencial das lojas de agências de viagem, observado o Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XX - atendimento presencial, mediante prévio agendamento e procedimentos administrativos, nos Centros de Formação de Condutores, desde que seguidas as medidas previstas no Protocolo Setorial 8, conforme Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XXI - prestação de serviços voltada exclusivamente ao planejamento da organização de eventos, observado o limite da capacidade de atendimento presencial, o percentual de funcionários em trabalho simultâneo, bem como todas as medidas sanitárias específicas para o setor, vedada, em todo caso, a realização de eventos de qualquer natureza;
XXII - produção artística e cultural, observados os condicionamentos previstos do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020;
XXIII- atividades de cine "drive in", desde que realizadas em espaço amplo e observadas as medidas previstas nos protocolos de medidas sanitárias;
XXV - ampliação do horário de funcionamento dos "shoppings centers" de 20h para as 22h;
XXVI - operação dos ônibus/veículos de fretamento e turismos com a capacidade total, observados os protocolos gerais e setoriais de medidas sanitárias previstas para a atividade;
XXVI - ampliação do horário de encerramento dos salões de beleza de 16h para 20h;
XXVII - funcionamento de escolas de músicas, danças ou de outras atividades congêneres apenas para aulas individuais ou em grupo, desde que sem contato físico e compartilhamento de equipamentos entre os alunos, devendo ainda ser observados os protocolos de biossegurança geral e setorial;
XXVIII - liberação da prática de artes marciais em academiais ou outros estabelecimentos similares, desde que sejam em espaços individuais, não ocorra o contato físico ou o compartilhamento de materiais e sejam respeitados os termos do Protocolo Setorial 15, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 5º O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos

correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pelas Secretária da Saúde do Estado e do Município.
§ 6º As atividades liberadas serão submetidas a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 7º A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 3º Continuam liberadas, no município Chorozinho, as seguintes atividades presenciais, conforme Tabela I, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
I - educação infantil na rede priva de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico;
II - atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática e similares), até a capacidade total de atendimento;
III - aulas práticas e estágios do ensino superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de atendimento;
IV - apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais, avaliações educacionais), até a capacidade total de atendimento.
§ 1º O retorno às atividades presenciais de ensino, na forma do "caput", deste artigo, será sempre opcional para os estudantes e responsáveis, assegurada a manutenção do ensino integralmente remoto para aqueles que assim escolherem.
§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19.
§ 4º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 27/09/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6A921109

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.09.30.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE– A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PADRE MIGUEL XAVIER DE MORAES, Nº 38 - CENTRO - ERERÉ/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09:00:00HS (horário de Brasília), ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.09.30.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

ERERÉ/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:1EC7E4DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0821187	CLAUDIA MONICA RAMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
0200107	ELZA RAFAEL DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
1227778	FRANCILIO DA PAIXAO FARIAS FERNANDES	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	01/10/2020 a 30/10/2020
0200166	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
0717266	FRANCISCO FLAVIO PACIFICO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
0716642	JOAO OLIVEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de setembro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:048121F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2019/2020:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias 2020
0200050	JOSE EUDES FERNANDES SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
0716812	LIEZITO ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
0200344	MARIA JOSE DA SILVA REBOUCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020
0716782	RICARDO LUIZ DE LIMA BARROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 30 de setembro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:37B85C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Glauber dos Santos** para o exercício da função de **Chefe da Seção de Material e Patrimônio CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 019/2020, de 20 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de outubro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:53A9F0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos na ausência de funcionário por ocasião de suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício da função de **Fiscal de Contratos e Termos** celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **José Glauber dos Santos,** durante o período de 01/10/2020 até 30/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de outubro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D4690453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509.01/2019 - PMF/SRP

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2509.01/2019 - PMF/SRP - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **1908.01/2019 - PMF/SRP**, **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**.** TENDO COMO FORNECEDORES: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** e **A N VASCONCELOS JUNIOR – ME**. **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 A 25/09/2020. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

FORTIM - CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:547DEE7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2310801/2020 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2310801/2020 - RETIFICAÇÃO. OBJETO: contratação de empresa especializada nas obras de construção civil destinadas à reforma do Hospital Municipal Menino Jesus de Praga, no município de Frecheirinha-CE. A Prefeitura Municipal de Frecheirinha**,** através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados**,** a RETIFICAÇÃO do resultado do julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas participantes da tomada de preços acima mencionada. **ONDE SE LÊ: LICITANTES HABILITADAS (OS):** 1. Serfi Construtora e Serviços de Transportes EIRELI ME, 2. Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, 3. Master Serviços e Construções EIRELI ME, 4. Ellus Serviços Ltda ME, 5. FJ2 Construções EIRELI, 6. M. Neves Construções EIRELI ME, 7. Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI ME, 8. Juaçaba Construções, Locações e Serviços Ltda, 9. Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI ME, 10. L.R. Construções e Projetos EIRELI, 11. CNT – Construtora Nova Terra EIRELI, 12. Prime Construções e Locações Ltda, 13. Delmar Construções EIRELI EPP, 14. CONSERBRAS – Construções e Serviços EIRELI ME, 15. Fortalece Construtora EIRELI, 16. Ramilos Serviços e Engenharia, 17. RVP Construções & Serviços EIRELI, 18. Dimensional Locações e Serviços EIRELI, 19. Savires Construções EIRELI, 20. Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda ME.**LEIA-SE: LICITANTES HABILITADAS (OS):** 1. Serfi Construtora e Serviços de Transportes EIRELI ME, 2. Sertão Construções Serviços e Locações Ltda, 3. Master Serviços e Construções EIRELI ME, 4. Ellus Serviços Ltda ME, 5. FJ2 Construções EIRELI, 6. M. Neves Construções EIRELI ME, 7. Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI

ME, 8. Juaçaba Construções, Locações e Serviços Ltda, 9. JV Edificações e Empreendimentos Ltda ME, 10. L.R. Construções e Projetos EIRELI, 11. CNT – Construtora Nova Terra EIRELI, 12. Prime Construções e Locações Ltda, 13. Delmar Construções EIRELI EPP, 14. CONSERBRAS – Construções e Serviços EIRELI ME, 15. Fortalece Construtora EIRELI, 16. Ramilos Serviços e Engenharia, 17. RVP Construções & Serviços EIRELI, 18. Dimensional Locações e Serviços EIRELI, 19. Savires Construções EIRELI, 20. Mandacaru Construções e Empreendimentos Ltda ME. **LICITANTES INABILITADAS (OS):** 1. Maria Tainara do Nascimento Gomes**,** 2. Agiliza Empreendimentos & Construções EIRELI ME**,** 3**.** D. Sousa Rios, 4. Francisco Daniel Mesquita Figueiredo03781141314, 5. N. Landy Boto Portela, 6. C. do Nascimento Gomes, 7. A & N Construções Ltda, 8. L. Elias de Lima, 9. Francisco Alisson Zuza do Nascimento00484664336, 10. AB2 Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços EIRELI.Fica aberto o prazo recursal com base no inciso I, alinea "a", art. 109 da Lei Federal 8.666/93, contado a partir da publicação. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
Presidente CPL,

Frecheirinha-CE, 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:C62C84A8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CONTRATO Nº 2409012020 – OBJETO:Serviços de implantação de rede de distribuição de água simplificado com construção de reservatório elevado para abastecimento das localidades de Barreira e Siriema. CONTRATANTE:Município de Frecheirinha-CE., representado pelo Sr. Sec. de Administração e Ordenador de Despesas do Fundo Geral da Prefeitura Municipal. CONTRATADO:Portela Azevedo Engenharia e Servicos Eireli– ME., (CNPJ: 29.027.587/0001-04), representada pelo sr. Caio Henrique Portela Azevedo. VALOR: R$ 73.637,56 (Setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 24º da Lei 8.666/93. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02 (dois) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias após o fim da execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.17.244.0322.1.006.44.90.51.00 (Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente). DATA: 25/09/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

EUDES ALMEIDA LIMA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:7D79B1CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 29.09.20-01TP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA E TRAV. JOAQUIM MALAQUIAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data de Abertura: 20/10/2020 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M –

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C0285C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de ampliação da Quadra de Areia localizada no Sítio Santo Antônio dos Camelos, Guaraciaba do Norte/CE:

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de **"Um terreno zona rural, de formato irregular, situado no Sítio Santo Antônio dos Camelos, na cidade de Guaraciaba do Norte/CE, medindo uma área total de 44,00 m². Ao Norte com proprietário Carlos Henrique Araújo, medindo 1,1m; Ao Sul com a estrada que liga Santo Antônio dos Camelos; Ao Oeste com o terreno da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, medindo 40,00m; Ao Leste com proprietário Carlos Henrique Araújo, medindo 40,00m.** Com escopo de contribuir de forma continua com o desenvolvimento urbano e social dos distritos pertencentes ao Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE (CE)**,** 24 de Setembro de 2020.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D6685ACC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 43/2020 IBIAPINA-CE, 21 DE SETEMBRO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCI

DECRETO N.º 43/2020 Ibiapina-CE, 21 de setembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o **dia 27 de setembro de 2020**, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações e demais disposições dos Decretos Estaduais de nº 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, além do Decreto Estadual de nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, bem como dos Decretos nº 23/2020, 25/2020, 27/2020, 30/2020, 42/2020 do Município de Ibiapina.

Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:

I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;

II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;

III - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

IV – atividade de feira livre, quando exercida em local, horário e por pessoa não autorizada.

§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido a recomendação de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial.

§ 3º Os rios, cachoeiras, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.

Art. 3°. Fica mantida a recomendação do dever geral de permanência domiciliar, consistente na limitação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade.

Art. 4º. Mantém-se permitido desde o transporte alternativo municipal, que liga a sede a zona rural do Município de Ibiapina, incluindo transporte de moto-taxista e táxi, até posterior deliberação, em caso de aumento dos percentuais de contaminação dentro do território municipal, **devendo** todos cumprir o determinado no artigo 5º do presente Decreto Municipal. A permissão de funcionamento das referidas atividades implica na observação das condições sanitárias impostas a todos e, caso seja vislumbrado pelas autoridades algum tipo de descumprimento, haverá sanções.

Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 6º. As instituições bancárias, lojas, comércios e congêneres deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

II - oferta de álcool 70%, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

§ 1° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

§ 2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 7º. As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.

Art. 8º. Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.

§ 1º Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (Dois metros).

§ 2º Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.

§ 3º Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.

§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.

§ 5º As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para

preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.
Art. 9º. Os bares e restaurantes, cujo retorno já fora autorizado, deverão operar com apenas 40% (quarenta por cento) da capacidade total, ficado o horário de funcionamento limitado de segunda-feira à quinta-feira até as 23h00min e de sexta-feira a domingo limitado à 00h00min.
Parágrafo Único O estabelecimento que for identificado funcionando de maneira irregular, em horário não autorizado ou capacidade superior à autorizada poderá ter seu alvará de funcionamento recolhido pela autoridade fiscalizadora, bem como a incidência de multa e outras penalidades.
Art. 10º Fica autorizado o retorno parcial das atividades de Autoescolas e capacitação de condutores no município de Ibiapina, devendo os estabelecimentos obedecer às normas de higiene e proteção individual descritas no art. 6º, deste decreto, bem como se torna indispensável e obrigatória a utilização de máscaras de proteção dentro dos veículos durante os horários de instrução automotiva, monitoramento periódico da temperatura e estado de saúde dos instrutores e alunos, higienização dos equipamentos.
Art. 11º. A feira livre habitualmente exercida neste município, retornará ao dia habitual, DOMINGO, mantendo-se a observação aos limites gerais de cautela estabelecidos neste decreto, assim como o dever de credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiapina.
§1º O profissional que não estiver devidamente credenciado não estará autorizado a comercializar seus produtos, não sendo permitido que sua mercadoria fique exposta;
§2º Caso haja descumprimento das imposições contidas no *caput* e §1º deste artigo, os itens serão recolhidos pelas autoridades de fiscalização e restituídos somente no dia seguinte.
Art. 12. O treinos de esportes coletivos e/ou individuais, atividades aeróbicas, entretenimentos infantis de público reduzido, estarão autorizados a funcionar com capacidade reduzida a 50%, no caso dos esportes coletivos, sem a permissão de plateia, apenas atletas e equipes técnicas.
§1º Fica salientado o uso obrigatório de máscara por todos, atletas, treinadores, assistentes técnicos, etc.;
§2º Eventuais torneios só poderão ocorrer com a prévia autorização da Secretaria Municipal responsável, sendo passível a aplicação de multa a todos os envolvidos, bem como ao proprietário do espaço, caso se dê em espaço privado;
§3º Fica vedado o compartilhamento de copos, garrafas, bonés, chapéus, máscaras ou qualquer outro utensílio individual que possa representar vetor de contaminação, devendo cada atleta portar seu próprio material ou a equipe técnica fornecê-lo;
§4º O proprietário do espaço ou equipamento será responsável pela higienização dos utensílios comunais e ficará encarregado de verificar a utilização de máscaras, assim como será obrigado a fornecer álcool em gel e demais itens de segurança, na formado art. 5º.
Art. 11º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.
Art. 12. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto e do Decreto Estadual vigente.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:09FA377E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 44/2020 IBIAPINA-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL,

DECRETO N.º 44/2020 Ibiapina-CE, 26 de setembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº33.751, de 26 de setembro de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o **dia 04 de outubro de 2020**, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações e demais disposições dos Decretos Estaduais de nº 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, além do Decreto Estadual de nº 33.742, de 20 de setembro de 2020, bem como dos Decretos nº 23/2020, 25/2020, 27/2020, 30/2020, 42/2020,43/2020, do Município de Ibiapina.
Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
III - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
IV – atividade de feira livre, quando exercida em local, horário e por pessoa não autorizada.
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido a recomendação de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial.
§ 3º Os rios, cachoeiras, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.
Art. 3º. Fica mantida a recomendação do dever geral de permanência domiciliar, consistente na limitação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade.
Art. 4º. Mantém-se permitido desde o transporte alternativo municipal, que liga a sede a zona rural do Município de Ibiapina, incluindo transporte de moto-taxista e táxi, até posterior deliberação, em caso de aumento dos percentuais de contaminação dentro do território municipal, **devendo** todos cumprir o determinado no artigo

5º do presente Decreto Municipal. A permissão de funcionamento das referidas atividades implica na observação das condições sanitárias impostas a todos e, caso seja vislumbrado pelas autoridades algum tipo de descumprimento, haverá sanções.

Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 6º. As instituições bancárias, lojas, comércios e congêneres deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

II - oferta de álcool 70%, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

§ 1° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.

§ 2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 7º. As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.

Art. 8º. Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.

§ 1º Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (Dois metros).

§ 2º Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.

§ 3º Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.

§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.

§ 5º As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.

Art. 9º. Os bares e restaurantes, cujo retorno já fora autorizado, deverão operar com apenas 40% (quarenta por cento) da capacidade total, ficado o horário de funcionamento limitado de segunda-feira à quinta-feira até as 23h00min e de sexta-feira a domingo limitado à 00h00min.

Parágrafo Único O estabelecimento que for identificado funcionando de maneira irregular, em horário não autorizado ou capacidade superior à autorizada poderá ter seu alvará de funcionamento recolhido pela autoridade fiscalizadora, bem como a incidência de multa e outras penalidades.

Art. 10º Fica autorizado o retorno parcial das atividades de Autoescolas e capacitação de condutores no município de Ibiapina, devendo os estabelecimentos obedecer às normas de higiene e proteção individual descritas no art. 6º, deste decreto, bem como se torna indispensável e obrigatória a utilização de máscaras de proteção dentro dos veículos durante os horários de instrução automotiva, monitoramento periódico da temperatura e estado de saúde dos instrutores e alunos, higienização dos equipamentos.

Art. 11º. A feira livre habitualmente exercida neste município, retornará ao dia habitual, DOMINGO, mantendo-se a observação aos limites gerais de cautela estabelecidos neste decreto, assim como o dever de credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiapina.

§1º O profissional que não estiver devidamente credenciado não estará autorizado a comercializar seus produtos, não sendo permitido que sua mercadoria fique exposta;

§2º Caso haja descumprimento das imposições contidas no *caput* e §1º deste artigo, os itens serão recolhidos pelas autoridades de fiscalização e restituídos somente no dia seguinte.

Art. 12. O treinos de esportes coletivos e/ou individuais, atividades aeróbicas, entretenimentos infantis de público reduzido, estarão autorizados a funcionar com capacidade reduzida a 50%, no caso dos esportes coletivos, sem a permissão de plateia, apenas atletas e equipes técnicas.

§1º Fica salientado o uso obrigatório de máscara por todos, atletas, treinadores, assistentes técnicos, etc.;

§2º Eventuais torneios só poderão ocorrer com a prévia autorização da Secretaria Municipal responsável, sendo passível a aplicação de multa a todos os envolvidos, bem como ao proprietário do espaço, caso se dê em espaço privado;

§3º Fica vedado o compartilhamento de copos, garrafas, bonés, chapéus, máscaras ou qualquer outro utensílio individual que possa representar vetor de contaminação, devendo cada atleta portar seu próprio material ou a equipe técnica fornecê-lo;

§4º O proprietário do espaço ou equipamento será responsável pela higienização dos utensílios comunais e ficará encarregado de verificar a utilização de máscaras, assim como será obrigado a fornecer álcool em gel e demais itens de segurança, na formado art. 5º.

Art. 11º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.

Art. 12. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto e do Decreto Estadual vigente.

§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:603BD423

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, autoriza a construção de uma casa localizada na comunidade de Vila Nova, com área a ser construida de 274 m², obra de responsabilidade do sr. Gaetano Carollo, de acordo como processo IMFLA 069/2020.

LIDIANE DE FREITAS SILVA
Presidente do IMFLA

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:8BA0E85C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 13.012/2020-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13.012/2020 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de permanentes, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantis (CEI), integrantes da rede pública de ensino do município de Ico/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 05/10/2020; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 15/10/2020; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 15/10/2020; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 15/10/2020, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 01 de outubro de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:5DCF6ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13.04/2020-TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **13.05/2020-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para as obras de reforma do Centro de Educação Infantil, CEI bem me quer, localizada na vila pedregal, sede urbana do Município de Icó/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2020, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar,Icó/CE. 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:56B8F104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOSº 13.06/2020-TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **13.06/2020-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para as obras de reforma do Centro de Educação Infantil, CEI brincando e aprendendo, localizado no bairro do gama do Município de Icó/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 21 de outubro de 2020, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE. 01 de outubro de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudio Ferreira dos Santos
Código Identificador:7B3CD596

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Trânsito, Mobilidade Urbana E Segurança – Extrato de Termo Aditivo de Valor ao Contrato Original. **Processo**: Nº 2019.11.19.01-PMI-SETUS. **Contrato N°**: **2020.01.13.01**. **Modalidade de licitação**: PROCESSO CARONA **Objeto**: Termo Aditivo de Valor. **Fundamentação Legal:** Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME – **CNPJ:** 27.403.746/0001-00. **Valor do Contrato**: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos). **Valor do Aditivo**: **R$ 13.549,99** (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). **Valor Contratual após Aditivo: R$ 99.949,99** (noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária do presente processo de licitação está sob a rubrica de n° **1701.15.4520032.2.116** (operação e Manutenção do sistema de trânsito) e Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **Data do aditivo:** 03/09/2020. **Signatários**: Antônio Alves Da Cunha Filho – (Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana E Segurança) e Mirleudo Gomes Matias – (Representante Legal).

Iguatu – Ceará, 03 de setembro de 2020.

Fone (88) 99203-6169 ou E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CC0922E4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria do Trabalho, da Habitação e Assistência Social - CONTRATANTE: Assistência Social – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pela senhora **Patrícia Neilla Diniz Nazareth**, Secretária, faço publicar o extrato resumido do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.19.01-PMI-SETHAS,** cujo **objeto**: Aquisição de computadores e webcams para as unidades do SUAS sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS de Iguatu-Ce, referente ao exercício financeiro de (2020), conforme Termo de Referência, na forma a seguir. **CONTRATADA:** INFORSUL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, cujo CNPJ nº 26.935.308/0001-12, com o valor global de R$ 36.468,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). **DA DOTAÇÃO E RECURSO**: nº 2602.08.244.0042.2.155 (CRAS)**, O ELEMENTO DE DESPESA Nº** nº 4.4.90.52.00 – (Equipamento e Material Permanente).**VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do futuro contrato e extinguindo-se em 31/12/2020**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ART. 4º; C/C **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/20, ART. 4º-B C/C** DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI E O DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/20.

PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH
Secretária.

Iguatu-CE, em 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B3E486B9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação 2020.08.24.01-PMI/SETHAS. Objeto: Serviços de lavagem completa para a frota de veículos próprios e/ou locados da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Iguatu/Ce, referente ao exercício financeiro de (2020). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CNPJ 07.810.468/0001-90. **Contratada:** S.S. NOGUEIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 31.420.073/0001-66. **Valor Global**: R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:**
2601.08.122.0058.2.129,
2601.08.243.0045.2.130,
2601.08.244.0042.2.175,
2602.08.244.0041.2.153,
2602.08.243.0044.2.135,
2602.08.244.0042.2.156,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.243.0045.2.139,
2602.08.243.0044.2.137. **Elementos de Despesas:** 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00. **Vigência:** até 31/12/2020. **Amparo Legal:** Lei Federal n° 8.666/93 art. 24, inciso II, e suas alterações.

PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH,
Secretária Municipal. 01 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5797EEF1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **AROUDO CORREIA LIMA-ME**, com sede à Rua Alameda José Quintino, 487,,Centro- Cedro- Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.131.776/0001-03,, neste ato representado pela Senhor Aroudo Correia Lima-, Proprietário, inscrito no CPF sob o nº 058.091.183-72, Proprietário, Representante Legal, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS dos equipamentos, de responsabilidade da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município, referente ao exercício financeiro de (2019), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Valor global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020. **Data de Assinatura:** 08 de Setembro de 2020.
Dotação orçamentária:
2601.08.122.0058.2.129,
2601.08.244.0042.2.175,
2602.08.244.0041.2.153,
2602.08.243.0044.2.135,
2602.08.244.0042.2.155,
2602.08.244.0040.2.144,
2602.08.243.0045.2.139,
2602.08.244.0040.2.141 e **Elemento de Despesas**: 3.3.90.39.00 Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica

Signatário: Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Iguatu (Ce), 08 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FE6D3DCD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Rua Barbosa de Freitas, Nº 1741, sala 4, Bairro Aldeota, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.049.941/0001-06, neste ato, representado pela Sra. Ana Maria Felipe Dias, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.03.01/PMI-SEINFRA**, regulamentado pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para assessorar o Município na elaboração de estudos técnicos, laudos e pareceres com vistas a identificar cobranças indevidas nos cálculos de potência e consumo do parque de iluminação pública e dos prédios públicos de responsabilidade do Município, com finalidade de detectar possíveis cobranças indevidas e obter a repetição de indébitos provenientes dessas cobranças.
Valor contratado: R$ 1.360.796,47 (um milhão trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Perfazendo um percentual de desconto de 19,5% (dezenove vírgula cinco por cento), conforme proposta de preço apresentada.
Prazo de Vigência: partir da data da sua assinatura a partir da data da sua assinatura pelo período de **12 (doze) meses.**
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2020.
Signatário: FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM (Secretário de de Infraestrutura e Serviços Públicos). **Dotação Orçamentária:** nº

1301-151220058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura), elemento de despesas nº 3.3.91.39.00 (OUTROS SERV. TERC. PJ),

Iguatu-Ce, **28 de setembro de 2020.**

FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E2FA23B0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA**, com sede à Rua Rodovia Humberto Teixeira, SN, CE 060 km 367, CEP 63.500-000, Bairro Barreira, IGUATU-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.374.585/0001-06, neste ato, representado pelo Sr. Antônio Luiz Teixeira Pinheiro, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.10.01/PMI-SEINFRA**, regulamentado pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução das obras de recuperação asfáltica no município de Iguatu. MAPP-4917.
Valor contratado: R$ 2.326.885,92 (dois milhões trezentos e vinte seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme proposta de preço apresentada.
Prazo de Vigência: partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com prazo de execução de 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 24 de setembro de 2020.
Signatário: FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM (Secretário de de Infraestrutura e Serviços Públicos). **Dotação Orçamentária:** nº 1301-154510031.1.042 (Pavimentação Asfáltica, Pedra Tosca e Intertravado), elemento de despesas nº 4.4.90.51.00(OBRAS E INSTALAÇÕES),

Iguatu-Ce, **24 de setembro de 2020.**

FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:F3F3CB84

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: TP-002/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA SÍTIO ESTRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI – ME. **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR:** R$ 8.758,11 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**1.070**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 14/08/2020. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARAGRAFO 1º.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:F35C63EF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: TP-002/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA SÍTIO ESTRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI – ME. **ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PELO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**1.070**. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 18/08/2020. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:393516EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 05.502.243/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 22/09/2020.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:7056D2AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA - CNPJ SOB O Nº. 05.502.243/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.111** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2020. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES - (SUPERINTENDENTE) / ANA HELIA GOMES DE LIMA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 22/09/2020.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:E6B1C3DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-005/2019-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA-COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS UTENSÍLIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** FRANCIE DE CARVALHO MENDES – ME. **ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 24/09/2020. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, PARÁGRAFO 1°.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:FC95E0BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 780 DE 1º OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba
CONSIDERANDOo requerimento, datado do dia 29 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora**MARCIA HELENA SANTOS BARRETO**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula**:** 0917694, do período de **01/10/2020** a **01/10/2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:20A72E0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 781 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia1º de Outubro de 2020, pelo Servidor Luiz Carlos Lopes Martins, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de realizar visita técnica ao Laticínio Sila.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Luiz Carlos Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D696AED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 782 DE 1º OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o art. 114, parágrafo I, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba
CONSIDERANDOo requerimento, datado do dia 1º de Outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor**FRANCISCO HÉLIO PINTO DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, Matrícula**:** 0914191, do período de **01/10/2020** a **01/10/2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:54E2CA61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.08.12.01

Extrato de Contratação
Pregão Eletrônico Nº. 2020.08.12.01 – Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado ao Programa Brasil Carinhoso e ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **Contratada**: PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.365.863/0001-70, com o valor global de **R$ 32.907,33 (trinta e dois mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos)** referente aos lotes I e II; **Assina pela Contratada:** Daví Fernandes Soares. **Contratante:** Secretaria de Educação. **Assina pela Contratante:** Raquel Lopes Braga. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0604 12 365 0007 2038; 0604 12 361 0007 2.033. **Elemento de Despesas/ Subelemento de Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.16; **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte1121000000 PDDE); (Fonte 1124000000 FNDE). **Data de Assinatura do Contrato:** 28 de setembro de 2020.

Irauçuba/CE, 01 de outubro de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:313ED475

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.08.26.01

Extrato de Contratação

Pregão Eletrônico Nº. 2020.08.26.01 – Objeto: Aquisição de notebook para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **Contratada**: 1. INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.710.087/0001-59, com o valor global de **R$ 45.287,00 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais)** referente ao item único; **Assina pela Contratada:** Maria Joélia Martins da Silva. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Amorim Gleidson Souza Mota. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011. **Elemento de Despesas/ Subelemento de Nº:** 4.4.90.52.00/4.4.90.52.41; **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000). **Data de Assinatura do Contrato:** 28 de setembro de 2020.

Irauçuba/CE, 01 de outubro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:446A5F28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-PE

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, destinado à estruturação da rede de serviços do SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. Entrega propostas: até 15/10/2020, às 08:00 AM. Abertura propostas: 15/10/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 01/10/2020.

VALESKA CARLA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:457C5734

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020-PE

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. Entrega propostas: até 15/10/2020, às 12:00 PM. Abertura propostas: 15/10/2020, às 02:00 PM. Local abertura propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 01/10/2020.

VALESKA CARLA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:E622C831

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.08.17.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.08.17.1. **Partes**: o Municipio de Jardim/CE, através da Secretaria de Assistencia Social e a empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA, inscrita no CNPJsob oNº 11.546.448/0001-21. **Objeto:** Aquisição de notebooks destinados a atender as necessidades das atividades remotas dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistencia Social relacionados ao enfretamento da pamdenia causada pelo Coronavirus (Covid-19). **Valor Total do Contrato**: R$ 10.750,00(dez mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência Contratual**: até 31/12/2020. **Signatarios**: Maria de Fatima Feitosa Vieira e Maria Izbelly Mesquita Oliveira.
Data de assinatura do Contrato: 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:00E27AF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/GP/2020

PORTARIA Nº 293/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
ANA CRISTINA JUCA TEIXEIRA	825.467.543-00	COORDENADORA DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SILVA	528.120.733-49	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR
JEAN VICTOR GOMES LIMA MONTE	072.242.103-66	COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
JOSE GUILHERME PATRÍCIO ALEXANDRE	058.294.903-31	COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
MARIA DA PENHA DA SILVA FERREIRA	061.137.973-25	COORDENADORA DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS
MARIA RUTE CAVALCANTE DE SOUZA	079.811.513-09	COORDENADORA DE GESTÃO AMBIENTAL
RÔMULO OTÁVIO PRATES TEIXEIRA	071.796.385-36	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ROSALY RUFINO DE SOUSA	042.135.293-04	COORDENADORA ADMINISTRATIVA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B3901FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/GP/2020

PORTARIA Nº 294/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
JUCIVAN SANTANA DE SOUSA	800.833.743-53	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
PEDRO CORTEZ ALVES GONDIM	255.222.211-00	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9D5A1ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/GP/2020

PORTARIA Nº 295/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
ARI TAVARES DE MORAIS	069.112.918-52	COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS
AVENO SOARES BARBOSA	074.113.743-77	COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS
CICERO DANTAS PIMENTA	983.068.203-04	COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS
CICERO ESTEVÃO DA SILVA	576.254.173-87	COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS
CICERO RAMOS MARANHÃO	980.557.203-04	COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS MUNICIPAIS
FRANCISCO DEMONTIER CESARIO ALEXANDRE	084.514.043-40	CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE
FRANCISCO GILBERTO RIBEIRO DE SOUSA	043.854.153-74	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MOBILIZAÇÃO, CADASTRO E EVENTOS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6F876513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/GP/2020

PORTARIA Nº 296/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
ADAIANA FELIPE DE LACERDA	055.159.753-40	CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS
JUSCELINO VIEIRA BEZERRA	047.439.813-79	COORDENADOR GERAL DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
MACIEL TAVARES MUNIZ	017.932.673-24	CHEFE DE PROTOCOLO
MARIA DAS GRAÇAS LUCENA	029.095.633-16	CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E2A26FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GP/2020

PORTARIA Nº 297/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1439/2017 de 11 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
FELIPE DANTAS CAMPOS	046.062.673-64	SECRETÁRIO EXECUTIVO
FRANCISCA ELÔNIA MOURA TEIXEIRA	979.624.223-00	GERENTE DE DISTRITO
FRANCISCA RAMALHO MACEDO	959.546.193-87	ASSESSORA TÉCNICO I
GERAILSON DE MORAIS SILVA	058.073.513-39	TÉCNICO DO SETOR DE TRANSPORTE
KARINA SANTOS DE ALMEIDA	443.697.648-31	ASSESSORA TÉCNICA II
FRANCISCO ADOLFHO CARVALHO GOMES	047.460.943-06	GERENTE DO CEO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F8772F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/GP/2020

PORTARIA Nº 298/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1313 de 15 de abril de 2015.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
LUCICLEIDE SARAIVA SAMPAIO	171.564.403-49	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MARIA JOSÉ SAMPAIO DE LUCENA	233.571.773-15	DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, E.E.F JOSÉ LOPES DINIZ E E.E.F JOÃO BATISTA MONTENEGRO
MARISALVA VICENTE DE OLIVEIRA	036.846.753-85	DIRETORA DE TURNO
MARIA CARINY MORAIS DE OLIVEIRA	806.344.193-15	COORDENADORA GERAL DA UNIDADE DE CONTROLE E RECURSOS HUMANOS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8F6F74DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/GP/2020

PORTARIA Nº 299/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
ANTONIO GONÇALO DE OLIVEIRA	079.681.543-75	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS
DACIANO VICENTE DE SOUSA	061.358.353-19	CHEFE DA UNIDADE DE TRANSPORTE
FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA	214.556.273-72	COORDENADOR DA UNIDADE DE MÁQUINAS PESADAS
JOSE ULISSES DA SILVA JUCA	075.273.593-40	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS
LAIS LEITE DE SOUSA	135.638.766-73	SECRETÁRIA EXECUTIVA
MANOEL PEREIRA JUNIOR	063.669.793-24	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS
MARCIO MOURA DO NASCIMENTO	067.211.823-86	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PAULO BARBOSA LIMA	034.361.893-16	CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C9A2B046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/GP/2020

PORTARIA Nº 300/GP/2020

EXONERA COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	CARGO
ANA CLEIDE AUGUSTO DA SILVA SALVIANO	910.442.943-53	ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS

CAMYLLY ALVES MELLO	061.533.933-65	DIRETORA DO CONTROLE E ANALISE DE ESTATÍSTICA DE TRANSITO DO DEMUTRAN
JULIANA FERNANDES SOBRAL	062.294.163-10	CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE OUTUBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:172C9FD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços anuais de elaboração e envio de declaração de imposto de renda pessoa jurídica (DIRPJ), relação anual de informação social (RAIS) e declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF) das escolas de Ensino Básico deste Município. FavorecidA: EVANELSA SABINO ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ 01.732.943/0001-71, com sede na Rua José Frutuoso Sá Benevides, nº 113, Bairro Centro, Mombaça/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo(a) Presidente de Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação de Mombaça, em 30 de setembro de 2020.

Mombaça - CE, 30 de setembro de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:44DF2DD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01102001EDUC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços anuais de elaboração e envio de declaração de imposto de renda pessoa jurídica (DIRPJ), relação anual de informação social (RAIS) e declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF) das escolas de Ensino Básico deste Município. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de Receita de Imposto e Trans. Educação e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de nº 1003.12.122.0004.2.038, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): EVANELSA SABINO ALENCAR (Sócia) da empresa EVANELSA SABINO ALENCAR - ME.

Mombaça - CE, 01 de outubro de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D56B97B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 008/2020EDUC-DP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especialmente o Parecer da Procuradoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços anuais de elaboração e envio de declaração de imposto de renda pessoa jurídica (DIRPJ), relação anual de informação social (RAIS) e declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF) das escolas de Ensino Básico deste Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

Mombaça - CE, 01 de outubro de 2020.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BBE9F3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2020 - PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO DE RECOLHIMENTO DA 1ª PARCELA, PARCELA ÚNICA E SEGUNDA PARCELA DO IPTU/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 85 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o período de impressão e entrega dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2020 coincidiu com o período da pandemia do novo coronavírus, o que afetou diretamente as atividades do serviço público municipal, como também da população em geral;
CONSIDERANDO o interesse coletivo e a conveniência administrativa da prorrogação do prazo pelos motivos acima expostos;
CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário de que dispõe a administração pública para determinar a prática de atos de seu interesse;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder regulamentar cometido aos entes de direito público interno;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto prorroga, em caráter excepcional, o prazo para recolhimento da Parcela Única, Primeira Parcela e da Segunda Parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2020.
Art. 2º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2020, far-se-á nos prazos e modalidades fixados no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 3º. Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA até a data fixada no Anexo Único deste Decreto será concedido 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto.
Parágrafo Único - O referido desconto, já será consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.
Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão efetuar o pagamento do IPTU em até 02 (duas) vezes, estando o valor de cada parcela já consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.

Art. 5º. Não havendo expediente bancário neste Município, nas datas aprazadas, os prazos estabelecidos neste decreto considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada através de requerimento escrito, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, e protocolado na Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de Mombaça.

Art. 7º. Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, aos 30 de setembro de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 287 de 30 de setembro de 2020.

Tabela a que se refere o art. 2º do Decreto nº 287/2020 de 30 de setembro de 2020.

O IPTU/2020 TERÁ OS SEGUINTES VENCIMENTOS

PARCELA	DATA DO VENCIMENTO
Cota única com desconto de 10% (dez por cento)	30/11/2020
1ª parcela	30/11/2020
2ª parcela	20/12/2020

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D2C8E89F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200555-AMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200555-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NANTUA - ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, BAIRRO 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADVINDAS DA AUTARQUIA MUNICPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 865,20 (OITOCENTOS SESSENTA CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.037 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ SAULO SANTIAGO NÂNTUA**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AAE6B65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E ABERTURA DA PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – JULGAMENTO FINAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E ABERTURA DA PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-003/2020-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSOA RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS JUULGOU **IMPROCEDENTE** O RECURSO IMPETRDO PELA EMPRESA R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 07.279.114/0001-61 E **PROCEDENTE** O RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 21.181.254/0001-23. AS PROOSTAS DA EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO DIA **08 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**. O JULGAMENTO FINAL DOS RECURSOS ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:39D67467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200419 - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200419 - SEINFRA.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200419 – SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2019 – SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR: **ITEM I** – CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO E DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; **ITEM II** - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO BAIRRO HERMOGENES HENRIQUE GIRÃO (PARQUE DE EXPOSIÇÃO) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA. **CONTRATADA:** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.336.279/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **16 DE AGOSTO DE 2020**, ENCERRANDO-SE EM **14 DE OUTUBRO DE 2020**. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE AGOSTO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDERSON SANTOS DA SILVA. **ALINE BRITO NOBRE -** PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5D649E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200419 - SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200419 - SEINFRA.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200419 – SEINFRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2019 – SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR: ITEM I – CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BUEIRO E DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; ITEM II - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO BAIRRO HERMOGENES HENRIQUE GIRÃO (PARQUE DE EXPOSIÇÃO) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.336.279/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", C/C COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE 10,06 % DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO Nº 20200419 - SEINFRA, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO (ITEM 01), CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE R$ 14.353,96 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PERFAZENDO O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 157.054,15 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA**: 01 DE SETEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ALINE BRITO NOBRE -** PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:EB1DE0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.
PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2020 - DIVERSAS

A PREFEITURA DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS nº 20200236 – SEDUC; 20200237 – SEAD, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – DIVERSAS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES INSCRITA NO CNPJ N° 09.253.952/0001-91.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 78, INC. XII E XVII, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA RESCISÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2020.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) E EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

MORADA NOVA-CE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial.
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:2605D6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2020 – GAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do Concurso Público Nº 01/2014 para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

CONSIDERANDO, a decisão judicial oriunda Mandado de Segurança Nº 0014132-34.2017.8.06.0128 – 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/ CE;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **01 DE OUTUBRO DE 2020**, **FLAVIANA DE ALMEIDA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:F2BBA216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 21.09.2020.01-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de três praças públicas na sede do município de Nova Olinda/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **20 de outubro de 2020, às 09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, **01 de outubro de 2020**.

JARDEL XAVIER DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:778B0FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no exercício das atribuições que lhe confere são conferidas por Lei**,**
RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o Sr. **YTALO GOMES ESMERALDO,** portadora do CPF Nº 027.123.553-50, do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO**, junto à Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5FC5A61B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R$ 2.346.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00850/19

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.346.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$2.346.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00850/19.

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 20.000,00

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 32.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 37.000,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
28 843 0964 2.006 Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 180.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 180.000,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul. dotação 25.000,00
24 131 0082 4.001 Manutenção das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 45.000,00

PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.50.41.00 Contribuições
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 40.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 40.000,00

3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 80.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 160.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 15.000,00
15 451 0339 1.015 Construção/Reforma/Ampliação de Praças Parques e Jardins
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
Anul. dotação 810.000,00
26 782 0586 1.024 Construção/Reforma/Ampliação e Pavimentação de Vias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 500.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 1.325.000,00

PARA:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 122 0037 2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 5.000,00

PARA:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
04 122 0037 2.025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 10.000,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 12.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 5.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 67.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0037 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 65.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 30.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 145.000,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 272 0043 2.034 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
Anul. dotação 36.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 36.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 5.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 45.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 40.000,00
10 301 0171 2.062 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.3.90.30.00 Material de consumo
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 100.000,00
10 302 0176 2.067 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 15.000,00
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 30.000,00
1214210000 Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19
Anul. dotação 30.000,00
10 303 0171 2.068 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul. dotação 15.000,00
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
Anul. dotação 12.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 292.000,00

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0137 2.075 Concessão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1390000001 Outros Rec. à Assistência Social-FEAS
Anul. dotação 5.000,00
08 244 0137 2.078 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anul. dotação 12.000,00
08 244 0137 2.079 Serviço Proteção Social Básica
3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
Anul. dotação 7.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 24.000,00

TOTAL GERAL 2.346.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/2020 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 00850/19.

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
10.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 12.500,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1930000000 Alienação de bem/Ativo
10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 22.500,00

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1111000000 Receita de Imposto e Trans. – Educação
4.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
10.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
10.000,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
12 361 0231 1.005 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.000,00
12 361 0231 2.008 Manutenção das Atividades de Outros Programas/Convênios Vinculados a Educação
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
3.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
3.000,00
12 365 0271 1.006 Construção/Reforma/Ampliação de Creches
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
10.000,00
1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
100.000,00
24 131 0082 4.001 Manutenção das Atividades da Radio Emissora Educativa
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 166.500,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1510000000 Outros Convênios da União
5.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1510000000 Outros Convênios da União
5.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1510000000 Outros Convênios da União
2.500,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
2.500,00
13 392 0307 2.011 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
140.000,00
13 695 0536 1.008 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Artesanato
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
5.000,00
13 813 0621 1.009 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Lazer
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
1.500,00
15 695 0536 1.010 Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário

10.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
10.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 201.500,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1520000000 Outros Convênios do Estado
10.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
14.000,00
15 451 0038 1.012 Construção/Reforma/Ampliação de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
150.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
20.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
20.000,00
15 451 0038 1.013 Construção/Reforma/Ampliação de Passarela
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
30.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
10.000,00
1990000000 Outros Recursos Vinculados
25.000,00
15 451 0412 1.017 Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Hídrica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
15 452 0376 1.019 Construção/Reforma/Ampliação do Sistema de Abastecimento D Agua
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
60.000,00
17 512 0377 1.021 Construção de Kits Sanitários
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
4.500,00
17 512 0377 1.022 Construção/Reforma/Ampliação/Drenagem dos Sistema de Saneamento Básico
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
13.000,00
1510000000 Outros Convênios da União
26.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
13.000,00
25 752 0566 1.023 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de Iluminação Publica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1620000000 Contribuição de Iluminação Pública
110.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1620000000 Contribuição de Iluminação Pública
180.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 688.000,00

DE:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 243 0131 2.019 Manutenção das Atividades Ligadas a Criança e ao Adolescente
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
1.500,00
08 243 0131 2.020 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
8.000,00
08 244 0137 2.022 Realização das Conferencias Municipais
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
7.500,00
08 244 0137 2.023 Manutenção dos Conselhos Vinculados
3.3.90.14.00 Di rias - civil
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 37.000,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
20 544 0412 1.029 Construção/Reforma/Ampliação da Infraestrutura Hídrica
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1510000000 Outros Convênios da União
20.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
15.000,00
20 605 0038 1.030 Construção/Reforma/Ampliação do Matadouro Público Mercado Municipal Ce
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
1510000000 Outros Convênios da União
1.500,00
20 606 0441 2.029 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
20.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 67.000,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0037 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
50.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
10.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
10.000,00
10 302 0176 1.031 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento
58.000,00
10 302 0176 1.032 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Especialidades Medicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento
2.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 130.000,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 122 0037 2.032 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
6.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
30.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 36.000,00

DE:

13 13. Secretaria do Meio Ambiente
18 122 0037 2.035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.50.41.00 Contribuições
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1510000000 Outros Convênios da União
2.000,00
1520000000 Outros Convênios do Estado
2.000,00
3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
2.500,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 21.500,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 122 0037 2.037 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.500,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
9.000,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
12 306 0196 2.038 Manutenção de Programa Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
26.000,00
1122000000 Transferência de Recurso do PNAE
100.000,00
12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
200.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
10.000,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
16.000,00
12 361 0231 2.041 Manutenção do Programa Caminho da Escola
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1124000000 Outras Transferências do FNDE
10.000,00
12 361 0231 2.044 Manutenção de Programa Salario Educação
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1120000000 Transferência do Sal rio-Educação
100.000,00
12 361 0235 2.045 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1123000000 Transferência de Recurso do PNATE
100.000,00
1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1140000000 Royalty do Petróleo à Educação
100.000,00
12 366 0281 2.052 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1112000000 Transferência do FUNDEB 60%
5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1112000000 Transferência do FUNDEB 60%
5.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1112000000 Transferência do FUNDEB 60%
5.000,00
12 366 0281 2.053 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 40%
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1113000000 Transferência do FUNDEB 40%
4.000,00
12 366 0281 2.054 Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1124000000 Outras Transferências do FNDE
5.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1124000000 Outras Transferências do FNDE
5.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 821.000,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.500,00
10 301 0171 2.059 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
10.000,00
10 301 0171 2.060 Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
20.000,00
10 301 0171 2.062 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção à Saúde Bucal
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
20.000,00
10 303 0171 2.068 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
13.000,00
10 303 0181 2.069 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio
4.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 72.000,00

DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0131 2.072 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
15.000,00
08 243 0137 2.073 Serviços de Alta Complexidade - Pac I
3.3.90.30.00 Material de consumo
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.000,00
08 244 0137 2.074 Manutenção do Capacita Suas
3.3.90.30.00 Material de consumo
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
6.000,00
08 244 0137 2.075 Concessão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
1001000000 Recurso Ordinário
4.500,00
1390000001 Outros Rec. à Assistência Social-FEAS
6.000,00
08 244 0137 3.002 Aepeti-Erradicação do Trabalho Infantil
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
5.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 70.500,00

TOTAL GERAL 2.346.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F57A235D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERao servidor**ANTÔNIO ROGÉRIO DOS SANTOS**, Inscrito no CPF: 017.070.443-25, ocupante do cargo de**Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 01 e 02 de outubro de 2020, a fim de transportar o Menor Ana Maria Silva Vito para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 01 de Outubro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F4AEC03C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, instrumento de implementação da política ambiental do Município de

Nova Russas, através da área ambiental e vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico terá por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, consoante previsto na Lei Orgânica e demais legislações pertinentes.

Art. 2°. O Plano de aplicação do **FUNDEMA** evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. O plano do **FUNDEMA** integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade bem como observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

Art. 3°. Poderá a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico repassar os recursos para as entidade e organizações ligadas à área ambiental, através de convênio, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4°. A administração do **FUNDEMA** obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações afeitas.

Art. 5°. A contabilidade do **FUNDEMA** tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial, orçamentária do sistema municipal de Meio Ambiente.

Art. 6°. A escrituração contábil será feita pelo método utilizado pelo Município de Nova Russas-CE.

Parágrafo Único. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, onde deverão constar os balancetes mensais de receitas e de despesas do **FUNDEMA** e demais informações que venham a ser solicitadas pela administração pública.

Art. 7°. O **FUNDEMA** será gerido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e pela a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sob orientação do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – **COMDEMA**, com as seguintes atribuições:

I – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do **FUNDEMA**, observadas das diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal;
II - apoiar, acompanhar e avaliar e realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao ambiente e à sua proteção, preservação, conservação e recuperação;
III - elaborar o plano orçamentário e de aplicação dos recursos do **FUNDEMA** em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que ser referirem;
IV - analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais relativas à aplicação dos recursos do **FUNDEMA**;
V - encaminhar as prestações de contas anuais do **FUNDEMA** à Câmara Municipal, conforme exigido em relação aos recursos gerais do Município;
VI – apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos às atividades de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, inerentes as suas atribuições legais.

Art. 8°. Serão consideradas prioritárias as aplicações dos recursos financeiros do FUNDEMA nas seguintes atividades:

I - criação e manutenção de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes;
II - programas de educação ambiental;
III - proteção, conservação ou recuperação de áreas degradadas com foco no combate a desertificação;
IV - realização de cursos, congressos e seminários na área ambiental;
V - desenvolvimento institucional, capacitação e qualificação dos servidores municipais;
VI - pesquisa e desenvolvimento cientifico e tecnológico;
VII - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
VIII - aplicação dos recursos na participação de consórcios públicos de manejo de resíduos sólidos;
IX - prestação de serviços ambientais;
X - apoio de projetos de coleta seletivas.

Art. 9°. Constituem receitas do **Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA**:

I - dotações orçamentárias oriundas do próprio município;
II - taxas de licenciamento ambiental;
III - taxas referentes às atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo, projetos arquitetônicos, alvará de construção e reforma de edificações com áreas acima de 80m²;
IV - taxas decorrentes das atividades de cadastramento de engenhos de propaganda e publicidade e de licenciamento de engenho especiais;
V - multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente decorrentes da utilização dos recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas à proteção, preservação, conservação, recuperação e/ou correção de degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
VI - recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas à implantação ou manutenção de Unidades de Conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas à proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
VII - contribuições, subvenções e auxílio da União, do Estado, do Município e de suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia mista e Fundações;
VIII - recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;
IX - rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;
X - rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros, pelo Município;
XI - rendimento de qualquer natureza auferido como remuneração de aplicação financeira;
XII - valores oriundos de condenações judiciais referentes as ações ajuízadas pelo Município de Nova Russas, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;
XIII - valores arrecadados com a cobrança de taxas de serviços prestados de acordo com a legislação vigente, a exemplo de fotocópia de plantas urbanísticas e legislação municipal, inclusive em meio digital;

XIV - outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FUNDEMA;
XV - recursos oriundos do IQM, ICMS ambiental para aplicação em Resíduos Sólidos.
XVI - outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FUNDEMA.

Art. 10. Os recursos oriundos do Fundo de Defesa do Meio Ambiente serão depositados em conta específica.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 11 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:812B3DE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CALÇADÃO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO LOPES, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE NOVA RUSSAS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO** o calçadão localizado na Rua Francisco Lopes, bairro de São Francisco, na cidade de Nova Russas/CE.
Art. 2º. Fica o Município, através do setor administrativo competente, obrigado a instalar placas indicativas, com a denominação objeto desta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:66B1F6DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **ANTÔNIO ALVES BANDEIRA (DEDÉ BANDEIRA)** a quadra poliesportiva que será brevemente construída, ao lado da praça pública que será construída nas proximidades da capela São Vicente de Paulo, no bairro Timbaúba, da cidade de Nova Russas/CE.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D47242F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOAQUIM OLEGÁRIO DE OLIVEIRA** a passagem molhada da localidade de Patos, zona rural, do município de Nova Russas/CE.
Art. 2º. Fica o Município, através do setor administrativo competente, obrigado a instalar placas indicativas na obra pública ora denominada, com a nomenclatura objeto desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:28061885

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.216, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA NOVARRUSSENSE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o título de cidadão novarrussense ao Sr. **MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, nos termos do artigo 185 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. O Poder Legislativo, respeitadas as propriedades administrativas e o interesse público, deverá adotar providências para a entrega da comenda objeto do artigo anterior no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da promulgação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após a sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:37EB4CD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de OSÉAS CARLOS PINTO a praça que se encontra em construção na Av. Professor Luiz Gonzaga, próxima à Subestação, no bairro Alto da Boa Vista, da cidade de Nova Russas/CE.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C881F41F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA NOVARUSSENSE À SRA. TERESA FARIAS PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o título de cidadã novarrussense à Sra. Teresa Farias Pedrosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:45F33FAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS (DISCRIMINADAS POR ESPECIALIDADES), EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E OUTROS PROCEDIMETNOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, através do site oficial do município de Nova Russas, a lista de espera atualizada dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Parágrafo Único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.

Art. 2º. A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelas iniciais do nome e o número de protocolo, pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 3°. A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo poder executivo municipal, através do órgão de gestão do SUS (no âmbito municipal), que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente discriminados.

Art. 4°. As listas de espera divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;
II - a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III - o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacíonal de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V- a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
VI - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5ª. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas pelo tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada a abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 6º. Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, especificando em lista separada os pacientes já atendidos, seguindo os demais critérios a serem estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.

Art. 8°. O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção e de filas de todos os procedimentos agregados pela cidade pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde, mensalmente.

Art. 9º. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico e/ou em casos em que possa ser otimizado um ou mais procedimentos, visando o princípio da economicidade e o menor desgaste ao paciente.

Art. 10. Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 11. Esta lei será regulamentada até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:65036F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ HERMENEGILDO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **PROFESSOR IRINEU LINHARES LIMA** a artéria pública de n° 10, localizada no Conjunto Habitacional José Hermenegildo Martins, na sede deste Município.

Art. 2º. Fica o poder Executivo Municipal, através do setor administrativo competente, autorizado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a instalar placa(s) e/ou letreiro(s) na artéria pública ora nominada, com a nomenclatura objeto desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:477B28EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA A PASSAGEM MOLHADA SITUADA NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de GREGÓRIO ZACARIAS DE SOUSA a passagem molhada situada na Localidade de Ilha Grande, na cidade de Nova Russas/CE.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:20D4BD07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA QUE INDICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOSÉ ALVES FILHO** a quadra poliesportiva, em construção, localizada na Av. Professor Luís Gonzaga, próxima a Subestação, birro Alto da Boa Vista, na cidade de Nova Russas-CE.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogando disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4BD16FB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DENOMINA A CICLOVIA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA AVENIDA JOAQUIM LOPES PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nominada de **LUÍS ALVES DE MESQUITA** a ciclovia que está sendo construída na Aveninda Joaquim Lopes Pedrosa, na cidade de Nova Russas/CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4FDB6563

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O DIPLOMA "ALUNO NOTA DEZ" PARA ESTUDANTES DO 1º (PRIMEIRO) AO 9º (NONO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Diploma "ALUNO NOTA DEZ" para estudantes do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano da rede municipal de educação, do Município de Nova Russas que obtiverem desempenho, proatividade, bom comportamento, assiduidade, comprometimento, engajamento, respeito, solidariedade e através de suas notas durante todo o ano letivo.
§1º. O aluno deverá ter a maior média final das notas da série em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.
§2º. A secretaria da escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos de cada série.
Art. 2º. O diploma do "ALUNO NOTA DEZ" deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para o fins espressos nesta lei.
§1º. No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.
§2º. No verso do diploma constarão dados referentes ao registro escolar do aluno e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva e psicomotora, que serão preenchidos pela escola, sob a responabilidade da mesma, devendo constar logo após, a assinatura da direção.
§3º. No verso do Diploma constarão também registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado o diploma.
§4º. O diploma será assinado pelo(a) Prefeito(a) e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 3º. O Diploma "ALUNO NOTA DEZ" será considerado em concursos de títulos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. O diploma será concedido aos alunos em sessão solene ao final do ano letivo, no plenário da Câmara Munnicipal de Vereadores.
Art. 5º. O nome do aluno a ser homenageado será verificado em reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.
Art. 6º. Uma comissão de vereadores, junto a diretoria da Câmara Municipal de Vereadores, após consulta à rede municipal de ensino, indicará à Mesa Diretora os nomes dos alunos reconhecidos com diploma "ALUNO NOTA DEZ", sendo 01 (um) aluno por série/ano por escola.
Art. 7º. Estarão contempladas no diploma "ALUNO NOTA DEZ" todas as escolas municipais de ensino fundamental do Município de Nova Russas.
Art. 8º. A homenagem consistirá na entrega de diploma, onde deverá constar o nome do aluno, a série que estuda, a filiação, o nome da escola e o emblema do Município.

Art. 9º. As despesas decorrentes da excução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8F020409

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA - CARTEIRA DE VACINAÇÃO - NO MOMENTO DA MATRÍCULA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o ingresso dos alunos ao ambiente escolar, fica estabelecida a obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Saúde da Criança – Carteira de Vacinação – no momento da matrícula de aluno na rede pública e privada de educação.
Art. 2º. Fica obrigatória a apresentação da Caderneta de Saúde da Criança para realização de matrícula de alunos, com idade de até 18 anos completos, nas redes pública e privada de educação.
Art. 3º. Para fins desta lei, considera-se rede pública de educação as creches, maternidades, escolas, escolas técnicas e/ou profissionalizantes e demais instituições de ensino, em nível Fundamental e Médio, administradas pelos governos municipal, estadual e federal.
Art. 4º. Os pais ou responsáveis que não apresentarem a carteira de vacinação ou apresentarem a carteira desatualizada, serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula, para procederem a entrega ou a sua devida regularização.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, entende-se por carteira de vacinação atualizada aquela que contar com todos os registros prescritos, conforme a idade, no Calendário Nacional de Vacinação, emitido pelo Ministério da Saúde.
Art. 5°. O aluno emancipado será responsável por manter a Caderneta de Saúde em dia, com todas as vacinas do calendário.
Art. 6°. Todas as vacinas obrigatórias deverão constar anotadas na carteira de Saúde.
Art 7°. O estudante não será impedido de formalizar a matrícula por não possuir alguma(s) vacina(s), sendo que os responsáveis pelo aluno ou o aluno emancipado terá 30(trita) dias para regularizar o documento.
Paragrafo único. Descumprido o disposto no *caput,* o estabelecimento de ensino fica autorizado a comunicar formalmente a situação da criança ao Conselho Tutelar da área de sua abrangência, para as devidas providências e a reparação de direitos, sem quaisquer prejuízos à efetivaçaõ da matrícula.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9AE44FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.226, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PARA IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE EDUCANDOS COM DISLEXIA, DISCALCULIA OU TRANSTORNNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Nova Russas, através de suas secretarias competentes, deverá criar, desenvolver e manter Programa de Identificação, Diagnóstico, Tratamento e Acompanhamento Integral de Educandos com Dislexia, Discalculia e TDAH – Transtorno de
Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Parágrafo Único. A efetivação do previsto no *caput* deste artigo refere-se à detecção precoce, encaminhamento para diagnóstico com realização de exames e avaliações psicopedagógicas nos alunos matriculados na Educação Básica do nosso Município, bem como apoio educacional na rede de ensino e tratamento terapêutico especializado na rede de saúde.

Art. 2º. A rede de Educação Básica, pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, deve garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, discalculia ou TDAH visando seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral e social, contando com as redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não-governamental.

Art. 3º. O programa previsto por Lei deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de indentificar os sinas da Dislexia, Discalculia e o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) nos estudantes, bem como flexibilizações curriculares com avaliações diversificadas que contemplem as habilidades, atendendo as necessidades educacionais específicas no desenvolvimento do estudante.

I – a Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer parcerias com outras secretarias e orgãos de natureza governamental e não-governamental para a oferta dos cursos de capacitação aos professores;

II – as instituições de Ensino Público e Privada deverão ofertar uma equipe multidisciplinar de apoio para a realização de indentificação precoce e a orientação para uma efetiva inclusão destes alunos com Dislexia, Discalculia e TDAH, bem como Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizado, preferencialmente na sala de recursos multifucionais da própria Escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, quando detectada a necessidade por meio das avaliações psicopedagógicas;

III – no início do ano letivo, pais e alunos deverão ser entrevistados para que as escolas tenham melhor possibilidade de fazer uma indentificação precoce de algum transtorno de aprendizagem;

IV - cada estudante diagnósticado deverá ter um portifólio contendo as entrevista, laudos médicos, as avaliações psicopedagógicas, relatórios pedagógicos do desenvolvimento durante o ano letivo, que deverá acompanhar, obrigatoriamente, o educando no decorrer de sua vida acadêmica.

Art. 4 º. Caberá ao Municipio de Nova Russas, por meio de seus orgãos de atuação setorial competentes, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução de trabalho de prevenção e tratamento, garantindo aos professores e demais profissionais e familiares o amplo acesso à informação, também com relação aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial.

Art. 5º. É obrigatório que a Instituição de Ensino pública ou privada tenha um profissional habilitado na área pedagógica e na psicopedagógica para a realização de avaliação precoce, elaboração de

portifólio, encaminhamento a outros serviços necessários e medição do processo ensino-apredizagem.

Art. 6º. As medidas de que tratam esta Lei terão caráter preventivo e também promoverão o tratamento dos estudantes, portanto deverão ser assegurado o atendimento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:95A72A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE O NOVO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de Setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a Receita arrecadada para efeito de Cálculo do Repasse ao Legislativo totalizou a importância de R$ 39.057.462,19 (trinta e nove milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), e o índice a ser aplicado é de até 7%, conforme inciso I do art. 29-A, CF (nova redação dada pela EC 58/2009 de 23 de setembro de 2009);

CONSIDERANDO que a Despesa Fixada para o Exercício Financeiro de 2020 da Câmara Municipal de NOVA RUSSAS totalizou a importância de R$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais) e que a mesma é inferior ao índice de 7%, resolve o Prefeito Municipal suplementar o valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) sendo que a Despesa Fixada passa a ser no valor de R$ 2.734.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais).

D E C R E T A:

Art. 1º. O novo limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$ 2.734.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), já foi repassado o valor de R$ 1.330.670,35 (Um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), restando 01 parcela no valor de R$ 233.888,25 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e 05 parcelas no valor de R$ 233.888,28 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5B9A73D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, QUE ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Nova Russas, no exercício de 2020.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de maio de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:689FA3C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Infra Estrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP027/20 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP027/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MIGUEL ANTÔNIO EM NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: *0701.15.451.0047.1.012*

ELEMENTO DE DESPESAS: nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
R S M PESSOA EIRELI	*VALOR GLOBAL GERAL:* **R$ 188.351,45 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 29 de janeiro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ROBERTA SARAN MONTE PESSOA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Maria Idelvanir de Sousa Bezerra.

Nova Russas/CE, 01 de outubro de 2020

MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
Secretária de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:04307CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** a Senhora ***RAIMUNDA TORRES CHAVES***, para Prestação dos Serviços de **TECNICO/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas/CE, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/20.** Fundamentação Legal: artigo 78, inciso X, e artigo 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 28.09.2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretária do Trabalho e Assist. Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F1C82EFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a irreparável perda pelo falecimento de nosso AMIGO, CONTERRÂNEO e chefe de gabinete do município de Pacujá.

RESOLVE:
Art. 1º. - Fica Decretado FERIADO MUNICIPAL o dia 15 de setembro e luto oficial os dias 16,17 e 18 de setembro de 2020.
Art. 2º. – Este decreto entra vigência na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 15 de setembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F2787BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 047.1/2020, DE 13 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031 de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020 e n.º 047 de 06 de setembro de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, n.º 33.575, de 05 de maio de 2020, n.º 33.595, de 20 de maio de 2020, n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 03 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 1º de agosto de 2020, n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, n.º 33.722, de 22 de agosto de 2020, n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, n.º 33.736, de 05 de setembro de 2020 e n.º 33.737 de 12 de setembro de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações por órgãos sanitários e pela imprensa noticiando diversos casos de infecções nos Municípios cearenses;

CONSIDERANDO que foram, lamentavelmente, confirmados casos de contaminação no Município de Pacujá nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o ponto facultativo para o serviço público municipal até o dia 20 de setembro de 2020, com exceção dos serviços essenciais indicados no art. 1º do Decreto Municipal n.º 18 de 30 de abril de 2020, e conforme condições no mesmo dispositivo estabelecidas.

Art. 2° - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e seus contatos intra-domiciliares deverão obrigatoriamente permanecer em confinamento domiciliar, em unidade hospitalar ou em lugar definido por autoridade de saúde.

Parágrafo único. A inobservância do dever do confinamento para as pessoas descritas no caput deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização na esfera administrativa ou criminal.

Art. 3º - As medidas de restrição previstas no art. 4º do Decreto Municipal n. 24/2020, de 31 de maio de 2020 serão prorrogadas até o dia 20 de setembro de 2020.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde do Município de Pacujá poderá estabelecer normas complementares às determinações deste Decreto.

Art. 5° - As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.

Art. 6º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas nos arts. 268 e 300 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilidade cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 13 de setembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:773828A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 049/2020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031 de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020, n.º 047 de 06 de setembro de 2020 e n.º 047.1 de 13 de setembro de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, n.º 33.575, de 05 de maio de 2020, n.º 33.595, de 20 de maio de 2020, n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 03 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 1º de agosto de 2020, n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, n.º 33.722, de 22 de agosto de 2020, n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, n.º 33.736, de 05 de setembro de 2020, n.º 33.737 de 12 de setembro de 2020 e n.º 33.742 de 20 de setembro de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações por órgãos sanitários e pela imprensa noticiando diversos casos de infecções nos Municípios cearenses;

CONSIDERANDO que foram, lamentavelmente, confirmados casos de contaminação no Município de Pacujá nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o ponto facultativo para o serviço público municipal até o dia 27 de setembro de 2020, com exceção dos serviços essenciais indicados no art. 1º do Decreto Municipal n.º 18 de 30 de abril de 2020, e conforme condições no mesmo dispositivo estabelecidas.

Art. 2° - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e seus contatos intra-domiciliares deverão obrigatoriamente permanecer em confinamento domiciliar, em unidade hospitalar ou em lugar definido por autoridade de saúde.

Parágrafo único. A inobservância do dever do confinamento para as pessoas descritas no caput deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização na esfera administrativa ou criminal.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município de Pacujá poderá estabelecer normas complementares às determinações deste Decreto.

Art. 4° - As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas nos arts. 268 e 300 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilidade cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 20 de setembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:D9503AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 050/2020, DE 27 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19 (DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031 de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020, n.º 047 de 06 de setembro de 2020, n.º 047.1 de 13 de setembro de 2020 e n.º 049 de 20 de setembro de 2020, que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, n.º 33.575, de 05 de maio de 2020, n.º 33.595, de 20 de maio de 2020, n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 03 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 1º de agosto de 2020, n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, n.º 33.722, de 22 de agosto de 2020, n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, n.º 33.736, de 05 de setembro de 2020, n.º 33.737 de 12 de setembro de 2020, n.º 33.742 de 20 de setembro de 2020 e n.º 33.751 de 26 de setembro de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações por órgãos sanitários e pela imprensa noticiando diversos casos de infecções nos Municípios cearenses;

CONSIDERANDO que foram, lamentavelmente, confirmados casos de contaminação no Município de Pacujá nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o ponto facultativo para o serviço público municipal até o dia 04 de outubro de 2020, com exceção dos serviços essenciais indicados no art. 1º do Decreto Municipal n.º 18 de 30 de abril de 2020, e conforme condições no mesmo dispositivo estabelecidas.

Art. 2° - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e seus contatos intra-domiciliares deverão obrigatoriamente permanecer em confinamento domiciliar, em unidade hospitalar ou em lugar definido por autoridade de saúde.

Parágrafo único. A inobservância do dever do confinamento para as pessoas descritas no caput deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização na esfera administrativa ou criminal.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde do Município de Pacujá poderá estabelecer normas complementares às determinações deste Decreto.

Art. 4° - As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas nos arts. 268 e 300 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilidade cível e administrativa, quando for aplicável.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 27 de setembro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:AA236755

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONEAR, a pedido, o Sr. **JEOVÁ MATIAS CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 392.549.923-72, lotado como Secretário de Agricultura deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:F04387B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR, a vacância, do cargo de **GARI** em face do falecimento do servidor **JOSE BRAS,** portador de C.I RG Nº 6478591 , expedido pela SSP-CE inscrito no CPF nº 999.982.203-18, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. O departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para pagamento de verbas remanescentes e à baixa no Assentamento Individual do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de OUTUBRO de 2020.

FRANCISCO AGÁBIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:CAB76890

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA– A Secretaria da Administração e Finanças da PMP torna público que o **Pregão Presencial Nº 20200914.01-PP**, referente à Seleção de

Instituição Financeira para ocupar e explorar através de permissão onerosa de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, a prestação de serviços bancários referente a centralização da folha de pagamento dos servidores e pagamento aos fornecedores, através da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Pindoretama/CE**,** foi considerada DESERTA face a ausência de licitantes na sessão pública.

Pindoretama/CE, 01 de Outubro de 2020.

RONALDO LUÍS DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:99031375

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.02.01

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.02.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços nº 2020.09.02.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para Construção de Pavimentação em pedra tosca, sem rejuntamento, em diversas localidades, nos distritos de Ibicuã, Mulungú e Sede do Município de Piquet Carneiro, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos. **EMPRESAS HABILITADAS**: CV TOMÉ SERVIÇOS – ME;CONSTRUTORA MORAES EIRELI; MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; AXL. EMPREENDIMENTOS; FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;ANDRADE ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME; CRP. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI;CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA; VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA;A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA-ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; PV ENGENHARIA, SERVOÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME; CMN CONSTRUÇÕES, LOCACÕES E EVENTOS EIRELI ME; EMILIO MARCOS FRANCO ALVES ME (EMILIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME); SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; ENERGY SERVIÇOS EIRELI;MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; SEDNA ENGENHARIA LTDA; CONTURORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP **EMPRESAS INABILITADAS:** JOSÉ URIAS FILHO-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 4.1das condições de participação, CRC requerido 02 (dias) antes da realização da Tomada de Preços e item 5.1.1.1 Habilitação Jurídica, letra (“d”); T.C.S. DA SILVA CONTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 Qualificação Técnica, letras (“e”); PRADA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-MEpor não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 Habilitação Jurídica, letras (“b” e “c”) declarações sem assinatura, item 5.1.1.4 Qualificação Técnica, letras (“d” e “f”), item 5.1.1.5, letra (“d”) e item 5.1.1.6 Econômico-financeira, letra (“a”) Certidão de falência e concordata vencida;META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 Qualificação Técnica, letras (“e”e “f”); EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 Qualificação Técnica, letra (“e”); J DE FONTE RANGEL EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 Qualificação Técnica, letra (“e”); TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 Habilitação Jurídica, letra (“d”), item 5.1.1.4 Qualificação Técnica, letra (“e”); F. VICENTE P. FILHO-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item:5.1.1.4 Qualificação Técnica, letra (“e”); ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM-ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item:5.1.1.4 Qualificação Técnica, letra (“e”); e M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, por não cumprir as exigências do edital referente ao item:5.1.1.1 Habilitação Jurídica, letra (“d”).A empresa JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI está com problema na Certidão Negativa de Débitos de tributos e regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, conforme verificou-se a certidão anexada vencida dentro do envelope de habilitação sob pena de inabilitação, mas não impedindo a participação com a certidão vencida ou com alguma restrição. Informamos ainda, que caso a empresa supra mencionada seja classificada como vencedora da licitação, então será facultado um prazo de 05 (cinco) dias para regularização das suas obrigações principais (pagamentos, confissão de dívida e parcelamento) e acessórias (corrigir declarações ao fisco pendentes ou erradas),podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias. Entretanto, caso a ME/EPP não atenda no prazo poderá ser punida nos termos doart. 81 da Lei 8666(link isexternal)conforme estabelece o art. 43, §2º, daLC 123/06(link isexternal). A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação em jornal de grande circulação e Diários Oficiais inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B5DA49C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.22.01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.22.01

O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.22.01,** cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de Passagens Molhadas, Bueiros e Esgotos em diversas localidades do município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro; que a Empresa: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de R$ 251.274,37 (duzentos e cinqüenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “b”,** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:79036C87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 019/2020

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - **Tomada de Preços 019/2020**. A CPL da Prefeitura de Quiterianópolis, torna público aos interessados, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços em epígrafe, teve o seguinte resultado: todas as empresas tiveram suas **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda; Marquinhos Construções Eireli - Me; Diferencial Serviços de Construções e Reformas Ltda - Me; Wu Construções e Serviços Eireli - Epp e Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli - Epp. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 01 de outubro de 2020

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:374E2FCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 /2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ E AUTORIZA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PRIVADA DE ENSINO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda,
CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Município de Quixadá, por meio do Decreto Estadual nº 33.645 de 04 de julho de 2020 e Decreto Municipal nº 41, de 13 de julho de 2020 e prorrogações posteriores:
CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades exercidas pelo Poder Público Municipal, cuja continuidade deve ser garantida mediante o estabelecimento de condições de segurança sanitária, visando a preservação da saúde dos alunos, servidores, colaboradores de modo a evitar aglomeração e a disseminação do Sars-Cov-2;
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal Intersetorial de Monitoramento e Planejamento para o enfrentamento da Covid-19, realizado em 11 de setembro de 2020, que recomendou o retorno as aulas presenciais somente no ano de 2021;
CONSIDERANDO os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligada ao ensino, bem como enquetes realizada junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de, nesse momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;
CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 de 1 de abril de 2020, que orienta: "Art. 1º - O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida em normas correlatas.
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a continuidade do ensino remoto e a suspensão das aulas presenciais no ano de 2020, na rede municipal de ensino do Município de Quixadá.

Parágrafo Único – A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário acadêmico, especialmente daqueles que estejam cursando o ultimo ano do ensino fundamental e do ensino médio, incluindo a educação de jovens e adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horaria por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

Art. 2º - As escolas da rede privada de ensino e a instituições de ensino superior, **ficam orientadas** a retomar as atividades escolares presenciais em 2021, podendo estas, optarem pelo contrário, desde que atendam a todos os protocolos sanitários e especificações contidas no Plano Municipal de Retomada das Atividades Escolares Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Quixadá, aprovado pelo Comitê Municipal Intersetorial, instituído pelo Decreto Municipal nº 15, de 07 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Devem ser mantidas as atividades não presenciais para alunos, professores e funcionários que se encontrem no grupo de risco, que coabitem com integrantes do grupo de risco e para aqueles que optarem pela modalidade não presencial.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde a adoção de todas as medidas necessárias à implementação das disposições deste Decreto, no âmbito de suas competências, podendo editar normas complementares à sua execução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se aquilo que lhe for em contrário.

Art. 5º - As medidas e determinações dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 30 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:BF188956

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através das Diversas Unidades Gestoras, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/037DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**. Fica Homologado o processo supracitado em favor das empresas: **01- TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita sob nº CNPJ: 19.085.094/0001-77.** Com valor Global de **R$ 1.047.468,96 (Um milhão quarenta e**

sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos); Para as seguintes Secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - **R$ 573.441,84 (Quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos);** Secretaria Municipal de Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - **R$ 282.879,84 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);** Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural **– R$ 191.147,28 (Cento e noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte oito centavos - 02. DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME,** inscrita sob nº **CNPJ: 08.596.699/0001-06.** Com valor Global de **R$ 4.192.323,75 (Quatro milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);** Para as seguintes Secretarias: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – **R$ 1.329.800,00 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil, oitocentos reais);** Secretaria Municipal de Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - **R$ 1.361.723,75** (Um milhão trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos); Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural - **R$ 1.500.800,00**(Um milhão e quinhentos mil e oitocentos reais) **03. DINAMIC SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob nº **CNPJ: 11.129.714/0001-10.** Com valor Global de: **R$ 379.500,00(Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais);** Para a seguinte Secretaria: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Assina pelo ORGAO GERENCIADOR: **José Audênio Morais da Silva -** Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural - Interino.

Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, em 01 Outubro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3069509E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato da Ata de Registro de Preços **Nº. 034/2020SMS**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/029SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** cujo objeto é a *Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de materiais descartáveis, utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE.* **CONTRATADA**: **FRICARNES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.988.111/0001-62,** com o valor total de **R$ 43.537,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais)** para os lotes **01** e **02**. Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: Juliana Capistrano Câmara - Secretaria Municipal de Saúde. Em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:92873AA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº **3009.01/2020** resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 2309.01/2020**.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1204.2.031 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS - FNDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁDICOS, INTEGRANTES DA COLEÇÃO APROVA SAEB, DESTINADOS AS TURMAS DE 4º E 5º ANOS, PARA PROMOVER MELHORIAS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, VISANDO OTIMIZAR OS INDICES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA REALIZADA POR COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: GRUPO EDUCACIONAL SVP LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO WELLINGTON PINHO MACAMBIRA JÚNIOR.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE DE FÁTIMA LIMA CHAGAS.

VALOR: R$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Quixeré - Ce, 30 de setembro de 2020.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:31BB4480

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2020

Decreta Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "g", do inciso I, do at. 89, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Sr. Francisco Fernandes de Oliveira, conhecido por Iran, que foi vereador neste Município por vários mandatos, tendo sido, inclusive, Presidente do Legislativo Municipal;

Considerando que o falecido era pessoa representativa neste Município, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e pelo digno cargo de representante do povo que tão bem exerceu;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia **30 de setembro de 2020**, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços essenciais e aos de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, saneamento básico e outros de natureza similar.

Art. 3º Excetuam-se ainda do disposto no art. 1º as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face de execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de setembro de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Brito Olinda
Código Identificador:32C30B5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200412

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 27.07.1-20/SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA

OBJETO.....: Serviços de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção e locação de equipamentos para automação das unidades de saúde do município de Santana do Cariri

VALOR TOTAL.....: R$ 365.117,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0902.103010013.2.060 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, Classificação Econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia Informação/Comunic. – PJ, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 365.117,00.

VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Setembro de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:F2A10EE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 29.09.01/2020-SEMEB. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. TIPO:** Menor Preço Global**.** A comissão comunica aos interessados que no d**ia 21 de Outubro de 2020, às 09:00 horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8368EF07

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 25.09.01/2020-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA VEREADOR RAIMUNDO DOMINGOS DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. TIPO:** Menor Preço Global**.** A comissão comunica aos interessados que no d**ia 20 de Outubro de 2020, às 09:00 horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8C8764D1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 03.08.01/2020- SEOSP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, com o valor global de R$ 2.461.672,56 (Dois Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Jean Jerbson Chaves.

TABULEIRO DO NORTE/CE. 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:07465951

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:20200318.**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. 03.08.01/2020-SEOSP.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**CONTRATADA:** DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, SEDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**VALOR:** R$ 2.461.672,56 (Dois Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.004** – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**;** Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no orçamento de 2020, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 29 de Outubro de 2019. **EXECUÇÃO:** 30 DE SETEMBRO DE 2020 A 27 DE JUNHO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 30 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:81F4584E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

observada a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos e homologado pelo Decreto nº 121/2020 de 20.01.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **AYDA REGINA SOUSA LIMA MEDEIROS** aprovado(a) em 1º Lugar no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos realizado por esta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº. 56/2019, de 20.09.2019, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, aos 01 de outubro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:7C471033

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 2020.09.09.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2020.09.09.1. **Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalar, permanente e odontológico destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante VIA MEDICAMENTOS COM. E CONSUL. EM SAÚDE LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificada nos Lotes: lote 01, no valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), lote 02, no valor global de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), lote 03, no valor global de R$ 17.199,86 (dezessete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), lote 04, no valor global de R$ 14.900,00 (quatorze mil novecentos reais), lote 05, no valor global de R$ 205.999,98 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 07, no valor global de R$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais) e lote 09, no valor global de R$ 20.500,00 (vinte mil quinhentos reais); PANORAMA COM.DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 classificado nos Lotes: lote 06, no valor global de R$ 19.128,00 (dezenove mil cento e vinte e oito reais), lote 08, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais); CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 20.444.829/0001-90 classificado no lote 11, no valor global de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) e PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 09.210.219/0001-90 classificado nos Lotes: lote 10, no valor global de R$ 26.999,98 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e lote 12, no valor global de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 01 de Outubro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 01 de Outubro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:33595B9D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.10.01.1

Extrato do Contrato nº 2020.10.01.1, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.07.15.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de banheiros, construção e reforma de salas de aula e corredor e construção de muro, em escolas da rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 483.648,03 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos). **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias. **Vigência do Contrato:** até 30/06/2021. **Signatários:** Antonio Fernandes de Lima e Joalyson da Silva Campos.

Várzea Alegre/CE, 01 de Outubro de 2020

ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BFB1BDBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2020

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 37/2020 Aratuba, 30 de setembro de 2020.

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no âmbito do município de Aratuba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Aratuba;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - O Município receberá em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 103.231,08 (cento e três mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, que serão destinados às seguintes finalidades:

I – distribuição de subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

II – publicação de editais vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, além da realização de atividades presenciais seguindo os protocolos em vigilância em saúde em virtude da pandemia, de acordo com cronograma da Secretaria de Cultura do município de Aratuba em observância ao disposto no inciso

III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º - Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, deverão residir e estar domiciliados no Município de Aratuba.

§ 2º - Os beneficiários dos recursos do subsídio ou selecionados nos editais poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, no caso de descumprimento dos termos previstos nesta regulamentação.

Art. 3º - O Recurso destinado ao município terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União (Plataforma Mais Brasil), e será gerido pela Fundo Municipal de Cultura de Aratuba.

Art. 4º - Do volume de recursos recebidos no total de 103.231,08 (sento e três mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos), o município destinará R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para os subsídios mensais, e R$ 82.231,08 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos) para os editais vinculado ao setor cultural, sendo respetivamente 20,35% do recurso para o inciso II e 79,65% do recurso para inciso III do artigo 2º.

Art. 5º - O acompanhamento de todo o processo de implementação será realizado pelo Conselho Municipal de Cultura, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários, previsto no Art. 2º. Será constituída a Comissão de Validação, Análise e Parecer de Projetos integrada por 04 componentes, os quais serão de livre indicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando um perfil técnico. A Comissão tem como atribuições as atividades referentes a validação dos espaços culturais conforme previsto no inciso II e análise e parecer dos Projetos submetidos ao inciso III.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO

Art. 6º - O subsídio de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, e beneficiará até 07 (sete) espaços culturais, em caso de haver um número maior de solicitantes do que o de benefício, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

ESCALONAMENTO DOS RECURSO				**PONTUAÇÃO**			
Nº	**CRITÉRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**
1	TEMPO DE EXISTÊNCIA	05	02 ANOS	03 ANOS	04 ANOS	05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS.
2	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL	05	NÍVEL I - CENTRO OU DISTRITO SEDE E/OU ÁREAS NOBRES	NÍVEL II - COMUNIDADES URBANAS AFASTADAS DO CENTRO, DA SEDE E DAS ÁREAS NOBRES	NÍVEL III - COMUNIDADES URBANAS PERIFÉRICAS SEM INFRAESTRUTURA	NÍVEL IV - COMUNIDADES RURAIS	NÍVEL V - COMUNIDADES TRADICIONAIS
3	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL	05	ESPAÇO PÚBLICO	ESPAÇO EMPRESTADO OU DE USO COMPARTILHADO	ESPAÇO ITINERANTE	ESPAÇO PRÓPRIO E ESPAÇO PÚBLICO CEDIDO EM COMODATO	ESPAÇO ALUGADO E ESPAÇO PRÓPRIO FINANCIADO
4	ATENDIMENTO A COMUNIDADES TRADICIONAIS	05	01	02	03	04	ACIMA DE 04
5	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL	05	01 TIPO	02 TIPOS	03 TIPOS	04 TIPOS	ACIMA DE 0
6	PORTE DE FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	05	EPP	ME	MEI/PF	COLETIVO CULTURAL	COOPERATIVAS ASSOCIAÇÃO PRIVADA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) FUNDAÇÃO PRIVADA
7	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS	05	01	02	03	04	ACIMA DE 04
8	DESPESA COM ENERGIA, AGUA, IPTU E GAS ÚLTIMOS 04 MESES DE 2019;	05	ATÉ R$ 500,00	ATÉ R$ 1.000,00	ATÉ R$ 1.500,00	ATÉ R$ 2.000,00	ACIMA DE 2.000,00
9	FATURAMENTO REFERENTE A 2019;	05	ATÉ R$ 12.000,00	DE R$ 12.000,01 A R$ 20.000,00	DE R$ 20.000,01 A R$ 40.000,00	DE R$ 40.000,01 A R$ 50.000,01	ACIMA DE R$ 50.000,01

Art. 7º - Farão jus ao subsídio os espaços culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no Cadastro Estadual/Municipal de Cultura (Mapa Cultural).

Parágrafo Único - As entidades deverão apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

Art. 8º - O subsídio somente será concedido para o gestor responsável pelo espaço cultural.

Parágrafo Único - o gestor responsável não poderá receber mais de um subsídio, ainda que esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, como responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 9º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 10º - Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, conforme definido na proposta aprovada no processo de seleção.

Art. 11 - O beneficiário apresentará prestação de contas no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da parcela única do subsídio mensal.

Art. 12 - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, relativos às despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 14 - O Município deverá elaborar e publicar editais para atender o inciso III do caput do art. 2º, comtemplando beneficiários/selecionados, no valor aprovado nas ações do plano de trabalho enviado ao Ministério do Turismo, à Secretaria Nacional de Cultura, de acordo com critérios estabelecidos em ato formal, publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Os beneficiários/selecionados devem comprovar a sua inscrição e a homologação no Cadastro Estadual/Municipal de Cultura (Mapa Cultural).

Art. 15 - Os beneficiários/selecionados de que trata o inciso III do caput do art. 2º deverão apresentar obrigatoriamente declaração de cumprimento do objeto e prestação de contas no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do recurso, conforme critérios definidos no edital.

Art. 16 - O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial: www.aratuba.ce.gov.br

Art. 17 - O edital permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, e devem usar obrigatoriamente a hastag #leiemergenciaculturalaratuba em suas divulgações e apresentações.

CAPITULO IV

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 18 - O município utilizará as seguintes rubricas orçamentárias para execução financeira e contábil:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Unid. Orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- Projeto Atividade: 13.122.0007.2.047.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
- Projeto Atividade: 13.392.0007.2.048.0000 - CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA FOMENTO DA CULTURA.
- Projeto Atividade: 13.392.0241.2.049.0000 - PROGRAMAS E PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL.
- Projeto Atividade: 13.392.0241.2.050.0000 - AÇÕES DE INCREMENTO DA CULTURA EM GERAL.

Elementos de Despesas

- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.
- 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
- 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Parágrafo único: Caso não sejam utilizados os valores totais destinado aos espaços culturais do que trata o Inciso II do artigo 2º do presente Decreto, esse valor poderá ser realocado para os projetos a serem contemplados no Inciso III, podendo assim haver a utilização dos valores remanescentes do inciso II em qualquer um dos instrumentos aplicados para inciso III, e havendo a mesma possibilidade de remanejamento dentro dos editais no inciso III.

Art. 19 - Os recursos transferidos ao Município de Aratuba/CE com base na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, integrarão, para todos efeitos legalmente admitidos, o Fundo Municipal de Cultura, regido pela Lei n.º 494/2015, de 16 de outubro de 2015.

§ 1.º - Os órgãos, entidades e responsáveis pela execução das ações elencadas no inciso III do art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão adotar procedimentos simplificados, cujo rito, cuja forma e disciplina serão especificados nos respectivos editais, observados os termos da Lei Federal n.º 13.019, 31 de julho de 2014, e da Lei Municipal n.º 580/2018, de 03 de abril de 2018.

§ 2.º - Os editais a que se refere o § 1.º deste artigo, salvo previsão legal em contrário, poderão, dentre outros:

I – dispensar a elaboração da descrição físico-financeira constante no Plano de Trabalho;

II – dispensar a exigência de abertura pelo parceiro de conta específica para movimentação de recursos;

III – estabelecer prestação de contas com ênfase no cumprimento do objeto.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Cultura financiará até 100% (cem por cento) do custo total de cada projeto, limitado ao saldo orçamentário e financeiro do Fundo e ao teto de enquadramento para financiamento total estabelecido em edital.

§1.º - O edital poderá determinar a obrigação de que os projetos beneficiados com financiamento total ofereçam contrapartida social, em bens ou serviços, na forma estabelecida no referido instrumento.

§ 2.º - Entende-se por contrapartida social aquela oferecida pelo parceiro beneficiado com recursos do Fundo Municipal de Cultura, não revertida em benefício do projeto e destinada a atender a sociedade.

§ 3.º - A contrapartida social deverá ser economicamente mensurável e não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento) do valor total financiado pelo Fundo Municipal de Cultura ao projeto.
Art. 21 - Para os fins estabelecidos no presente decreto, podem ser financiados pelo Fundo -Municipal da Cultura – FMC os projetos culturais apresentados por:
I - Pessoas fisicas residentes e domiciliadas em Aratuba-CE;
II - Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, inclusive as Organizações da Sociedade Civil domiciliadas em Aratuba-CE;
Art. 22 - O Fundo Municipal de Cultura, para fins de execução da política cultural, poderá se valer das seguintes modalidades de fomento:
I - Editais de fomento;
II - Prêmios a Coletivos, criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados dentro do setor cultural;
III - patrocínio a projeto cultural apresentado por pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, desde que tenha retorno de imagem ao patrocinador;
CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 23 - A análise da prestação de contas dos projetos apoiados com recursos do FMC deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Art. 24 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme a área de atuação do parceiro, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
Parágrafo Único - Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto, poderá ser solicitada a prestação de contas financeira, na forma prevista no regulamento.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
Art. 26 - O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, especialmente por meio do Diário Oficial do Município.
Art. 27 - O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 28º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA aos 30 (trinta) dias de mês de setembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FD24BD74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
II EDITAL BANACULTURA DE TEATRO E LITERATURA

II EDITAL BANACULTURA DE MÚSICA E DANÇA

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **I Edital Banacultura de Música e Dança.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O II**Edital Banacultura de Música e Dança** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, oriunda do PL 1075), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente banabuiense, na área de Música e Dança, e/ou que tenham seu domicílio no território do município de Banabuiú, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de setembro e outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Música e da Dança em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Ceará.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O **II Edital Banacultura de Música e Dança** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú ligados ás áreas da Música e da Dança, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) para projetos artísticos e culturais, na área da MÚSICA, subdividida nas seguintes subáreas: Banda de Forró, Grupo Musical; Conjunto Regional Pé de Serra, Violeiros e DJs, e área da DANÇA sendo destinados a projetos inscritos por pessoas físicas.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração máxima de 2h (duas horas) e mínima de 30 (trinta) minutos. O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos**, desde que sejam **possíveis sua veiculação em plataformas digitais,** como apresentações e performances. Os conteúdos selecionados irão **ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual**, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Banabuiú nas áreas supracitadas.

4.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.5. Para fins deste Edital, serão considerados os **conteúdos artístico-culturais em formato digital** produzidos durante a quarentena e enviados no ato da inscrição.

4.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

4.7. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Banabuiú e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas neste Edital durante a realização do **Festival Banacultura de Música e Dança** com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.

4.8. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "Festival Banacultura de Música e Dança", assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria da Cultura e proponentes selecionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da lei nº 1075 de 27 de maio de 2020 (sancionada dia 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), disponibilizados até o valor total de **R$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais), correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso III da lei.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos:

Proponentes		**Pessoa Física**		
Área	**Subárea**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**

Dança	Performance	02	R$ 400,00	R$ 800,00
Música	Banda de Forró	02	R$ 5 mil	R$ 10.000,00
	Grupo Musical	05	R$ 2 mil	R$ 10.000,00
	Conjunto Regional Pé de Serra	04	R$ 2 mil	R$ 8.000,00
	Violeiros	04	R$ 500.00	R$ 2.000,00
	DJs	02	R$ 400,00	R$ 800,00
Total				**R$ 31.600,00**

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.
7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA
8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ
9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO
9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 05 a 20 de setembro de 2020.** As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:
Data: 16/10/2020
Horário: 16h50min
Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**
9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):
9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:
a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).
b) Dados profissionais no perfil do proponente
I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;
II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;
III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;
IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional);**
VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**
9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.
9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do whatsapp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda.
9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):
9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.
9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo outros 2 (dois) envelopes: 1 (um) envelope contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura) – ENVELOPE 1 para os documentos de inscrição e outro envelope contendo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA (recolher na Secretaria de Cultura) – ENVELOPE 2;
9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de
Residência;
IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);
V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.
9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital.
9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará. de qualquer responsabilidade civil ou penal.
9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
10.1. São vedações à participação neste Edital:
a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO
11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;
12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:
a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
d) elaborar avaliação geral do processo;
12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.
12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.
12.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	**Pontuação**
1. Análise Técnica	
Adequação ao Plano Municipal de Cultura	0 – 5
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	0 – 5
2. Análise dos resultados	
Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural	0 – 5
Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município	0 – 5
Total geral:	20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;
12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;
13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;
13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	**Data Inicial**	**Data Final**
1. Inscrições	01 de outubro de 2020	16 de outubro de 2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	17 de outubro de 2020	20 de outubro de 2020
3. Homologação do Resultado Final	Até 23 de novembro de 2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 25 de novembro de 2020	
5. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais no âmbito do "Festival Banacultura de Música e Dança".	Até 30 de dezembro de 2020	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. CADASTRO DE PARCEIROS

16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico https://e-parcerias.cge.ce.gov.br, para fins de recebimento do apoio financeiro;

16.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas projetos contemplado com livre uso de imagens.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

19.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99985 3131.

Banabuiú - CE, 30 de setembro de 2020.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Secretária de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº _____/2020

Processo nº _____

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, E _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Banabuiú, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ**, CNPJ nº

23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Complexo Administrativo Municipal, Centro, Banabuiú - CE. CEP: 63960-000, neste município, neste ato representada por sua Secretária, **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE,** brasileira, portadora do RG nº 3257681-97, regularmente inscrito no CPF sob o 028.100.713-65, residente e domiciliado neste município e _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em Banabuiú - CE, telefone: _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) **PROPONENTE,** RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF** , que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** se fundamenta nas disposições do **II EDITAL BANACULTURA DE MÚSICA E DANÇA**, publicado no Diário Oficial do Município datado de _____, na Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú), bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Município de Banabuiú presta ao(à) PROPONENTE para o Projeto "_____" devidamente aprovado no **I EDITAL BANACULTURA DE MÚSICA E DANÇA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ
a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, sendo até 02 (dois) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da música (banda de forró), para receber o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), até 05 (cinco) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da música (grupos musicais), para receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até 04 (quatro) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da música (grupos regionais – pé de serra), para receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até 04 (quatro) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da música (violeiros), para receber o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até 02 (dois) projetos de curta duração desenvolvidos por pessoas na área da música (DJs), para receber o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); até 02 (dois) projetos de curta duração desenvolvidos por grupo e/ou coletivos culturais, na área da dança, para receber o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ambos apresentados por pessoas, grupo e/ou coletivos culturais. Todos desenvolvidos no contexto da pandemia da Covid-19.
b) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos;
c) Analisar e aprovar o relatório enviado pelo parceiro para prestação de contas;
d) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
e) Prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PARCEIRO
a) Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do "I EDITAL BANACULTURA DE MÚSICA E DANÇA", ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Banabuiú.
b) Entregar relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, para comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do término da execução do projeto, o que corresponde à prestação de contas.
c) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital para uso pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, na forma prevista na cláusula sexta deste Termo;
d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Município de Banabuiú / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú na divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI nº 14.017, de 29 DE JUNHO DE 2020, POSTERIORMENTE DENOMINADA LEI ALDIR BLAN".

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ**, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr(a). DAÍLA PEREIRA DE ALMEIDA**,** inscrito(a) no CPF sob o nº 021.912.763-85, designado(a) como FISCAL do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo parceiro e atestar seu recebimento e sua adequação ao previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia **_____ a _____.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ;
PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo poderá ser alterado mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA
Como contrapartida, o(a) PARCEIRO deve disponibilizar o uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, serão repassados recursos no valor de R$ 31.600,00 (trinta e mil e seiscentos reais), oriundos dos recursos financeiros da LEI nº 14.017, de 29 de junho de 2020, posteriormente denominada LEI ALDIR BLAN, na dotação orçamentária n° 13.392.0010.2058.0000, que serão creditados na conta bancária do proponente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas descrita no parágrafo anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES
Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.017/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o previsto neste Termo;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANABUIÚ-CEARÁ, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro do Município de Banabuiú – Ceará (COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FOMENTO) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú – CE, _____ de _____ de 2020.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Secretária Interina de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

_____
(Nome completo do Proponente)
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:

ANEXO II

LEI ALDIR BLANC

II EDITAL BANACULTURA DE MÚSICA E DANÇA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexos disponíveis no ato da inscrição, na Secretaria de Cultura

ANEXO III

LEI ALDIR BLANC

II EDITAL BANACULTURA DE MÚSICA E DANÇA

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.*

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:FED731E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E A TESOUREIRA MUNICIPAL, QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão da conta corrente abaixo descrita, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão da Conta Corrente/Poupança: nº 37.477-6, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.9932.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **MAYCON LIMA RIBEIRO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA;
II – **GISLENE DE SOUZA SILVA** – TESOUREIRA MUNICIPAL.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no *caput* deste artigo, terá sua movimentação financeira exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
MAYCON LIMA RIBEIRO	**608.415.363-17**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1FBCC38F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00005/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nro 00005/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 01 de Abril de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1630000000	Recurso Vinculado ao Trânsito		
		Anul.dotação	123.300,00
TOTAL Secretaria de Governo			123.300,00
PARA:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		
06 122 0002 2.003	Manutenção das Aivdades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			10.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0024 2.018	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar/Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.350,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.550,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			7.550,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.750,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.350,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			35.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
25 752 0045 2.068	Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	9.800,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			9.800,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 122 0002 2.070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			3.000,00
TOTAL GERAL			190.000,00

Santana do Cariri, 01 de Abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0034 2.009	Principal e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.750,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			30.750,00
DE:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.900,00
12 365 0029 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			13.350,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			19.250,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de01 CRAS Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			20.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0042 1.016	Construção e Canal e Urbanização da Vila da Cidadania		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			10.000,00
DE:			
10 02.	Departamento Municipal de Água e Esgoto		
04 122 0002 2.069	Manutenção do Departamento Municipal de Água e Esgoto		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Departamento Municipal de Água e Esgo			30.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 608 0052 1.041	Construção e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			35.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			55.000,00
DE:			
14 03.	Fundo Municipal de Turismo		
13 695 0038 1.048	Construção de Praça de Romeiros e Monumento da Serva Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Turismo			25.000,00
TOTAL GERAL			190.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

Santana do Cariri, 01 de Abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:4934DEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00008/20, DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nro 00008/20, de 04 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 04 de Maio de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		
06 122 0002 2.003	Manutenção das Aividades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.250,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			40.250,00
PARA:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	32.550,00
TOTAL Secretaria de Educação			32.550,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 0029 2.026	Gerenciamento e Manutenção das Creches		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	27.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	42.550,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			70.250,00

PARA:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			20.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	750,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			750,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.059	Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.950,00
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	132.850,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			207.600,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 122 0002 2.070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			3.200,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	400,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			400,00
TOTAL GERAL			375.000,00

Santana do Cariri, 04 de Maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0034 2.009	Principal e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			18.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			18.000,00
DE:			
07 03. 12 361 0022 2.032	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			9.050,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			46.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			85.050,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de01 CRAS Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			40.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.059	Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			15.000,00
10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			45.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
04 122 0002 2.066	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0042 1.016	Construção e Canal e Urbanização da Vila da Cidadania		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
18 544 0036 1.024	Construção de Adutoras para garantir o A bastecimento de água em 100% das Localid		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			60.000,00
DE:			
10 02.	Departamento Municipal de Água e Esgoto		
04 122 0002 2.069	Manutenção do Departamento Municipal de Água e Esgoto		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Departamento Municipal de Água e Esgo			10.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 608 0052 1.041	Construção e Reforma de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.300,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			30.300,00
DE:			
12 02.	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
18 452 0046 2.075	Consórcio Público p/ a Implantação de Aterro Sanitário		
3.3.71.70.00 1001000000	Rateio p/ particip. em consórcio público Recurso Ordinário		
			6.500,00
18 541 0046 1.043	Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		

			20.000,00
18 541 0046 1.044	Construção de Ecopontos e Reformas de Estruturas Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Meio Ambiente			31.500,00
DE:			
14 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 0037 1.047	Promoção de Eventos Artísticos, Culturai s e Romarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.150,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			30.150,00
DE:			
14 03.	Fundo Municipal de Turismo		
13 695 0038 1.048	Construção de Praça de Romeiros e Monumento da Serva Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Turismo			25.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/20 de 04 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			375.000,00

Santana do Cariri, 04 de Maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B244B8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00009/20, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nro 00009/20, de 01 de Junho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 1.035.000,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.035.000,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.035.000,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 01 de Junho de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1510000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	4.300,00
TOTAL Secretaria de Governo			4.300,00
PARA:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		
06 122 0002 2.003	Manutenção das Aividades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.900,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	89.700,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	45.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			140.200,00
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0049 2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	650,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			650,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0024 2.018	Gerenciamento e Manutenção do Transporte		
	Escolar/Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.450,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			10.450,00
PARA:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	41.700,00
12 365 0029 2.033	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	189.980,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			231.680,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0006 2.048	Serviço de Proteção Social Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social FEAS		
		Anul.dotação	9.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.400,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	54.010,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	189.800,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	79.450,00
10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média		
	e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.820,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
		Anul.dotação	1.820,00
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.120,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.350,00
10 304 0020 2.065	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.150,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			376.520,00
PARA:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
25 752 0045 2.068	Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	74.550,00
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	106.550,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			181.100,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 122 0002 2.070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.630,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			3.630,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.220,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			2.220,00
PARA:			
14 01.	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo		
04 122 0002 2.081	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	64.850,00
TOTAL Secretaria Munic. de Cultura e Turism			65.850,00
TOTAL GERAL			1.035.000,00

Santana do Cariri, 01 de Junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			14.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			27.000,00

DE:			
03 01.	Ouvidoria Geral do Município		
04 122 0002 2.004	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
TOTAL Ouvidoria Geral do Município			1.500,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0002 2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			17.500,00
4.4.30.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			33.500,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0034 2.009	Principal e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			30.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 368 0002 2.014	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			3.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0022 1.002	Construção, Reforma e Ampliação de Ginas ios e Quadras das Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			2.500,00
12 361 0022 1.003	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Escolares do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
12 361 0023 2.017	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0024 2.018	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar/Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
12 362 0024 2.022	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar/Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			84.500,00
DE:			

07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			60.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			54.000,00
12 365 0029 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			45.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			5.500,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			164.500,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0002 2.041	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assist. Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de 01 CRAS Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			112.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0004 2.045	Manutenção de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.500,00
08 244 0006 2.048	Serviço de Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0007 2.050	Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0008 1.007	Construção, Reforma e Ampiação do Centro de Convivência do Idoso		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0009 1.008	Construção de Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1312000002	Transf. de Convênio Estados/Ass. Social		
			2.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			46.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1212000000	Transferência SUS de Governo Municipal		
			15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			32.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 302 0018 1.010	Construção, Reforma e Ampliação das Unid Básicas Ass.Hosp.e Ambul.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			20.000,00
10 302 0018 2.062	Manutenção do Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			17.000,00
10 302 0035 1.011	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.3.30.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			60.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
04 122 0002 2.066	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
04 451 0042 1.013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			25.000,00
15 451 0042 1.014	Pavimentação em Paralelepípedo ao Santuário da Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 451 0042 1.016	Construção e Canal e Urbanização da Vila da Cidadania		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 451 0053 1.017	Pavimentação e Urbanização de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
18 544 0036 1.024	Construção de Adutoras para garantir o A bastecimento de água em 100% das Localid		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
25 752 0045 1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1610000000	CIDE		
			3.000,00
26 782 0052 1.031	Pavimentação de Estradas e Rodovias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			154.000,00
DE:			
10 02.	Departamento Municipal de Água e Esgoto		
04 122 0002 2.069	Manutenção do Departamento Municipal de Água e Esgoto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Departamento Municipal de Água e Esgo			44.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 244 0047 1.033	Programa Seguro Safra (Garantia Safra)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			13.000,00
20 605 0047 2.071	Aquisição de Caminhão Frigorífico para Transporte de Carnes e Prod. Pereciveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
20 606 0047 1.035	Programa de Apoio ao Reaparelhamento e a Modernização Rural		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
20 606 0047 1.037	Programa Municipal de Aradação de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
20 606 0047 2.072	Incentivo e Apoio as Associações Rurais		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
20 607 0047 2.073	Ações de Administração e Enfrentamento a Seca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		

			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
20 608 0047 1.040	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamen		
	tos P/ Modernização da Agricultura Local		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1510000000	Outros Convênios da União		
			4.500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 608 0052 1.041	Construção e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1510000000	Outros Convênios da União		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			88.000,00
DE:			
12 02.	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
18 452 0046 2.075	Consórcio Público p/ a Implantação de Aterro Sanitário		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
18 541 0046 1.043	Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
18 541 0046 1.044	Construção de Ecopontos e Reformas de Estruturas Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Meio Ambiente			47.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
14 01.	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo		
04 122 0002 2.081	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Cultura e Turism			1.000,00
DE:			
14 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 392 0037 1.047	Promoção de Eventos Artísticos, Culturai s e Romarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			30.000,00

DE:			
14 03.	Fundo Municipal de Turismo		
13 695 0038 1.048	Construção de Praça de Romeiros e Monumento da Serva Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
23 695 0038 1.050	Const., Ref.e Ampl.do Centro de Praça de Eventos e Centro de Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
23 695 0038 1.053	Construção de Centro de Apoio/Atendimento ao Turista e Romeiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Turismo			77.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Junho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			1.035.000,00

Santana do Cariri, 01 de Junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:E83E4F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00010/20, DE 01 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nro 00010/20, de 01 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.130.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 01 de Julho de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		
06 122 0002 2.003	Manutenção das Aividades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	65.650,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			75.050,00

PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0002 2.016	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	13.800,00
12 365 0029 2.026	Gerenciamento e Manutenção das Creches		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
		Anul.dotação	42.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			55.800,00
PARA:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
		Anul.dotação	1.050,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	160.600,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			161.650,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.750,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			2.750,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0006 2.047	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			9.300,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
		Anul.dotação	2.900,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			9.700,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.059	Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	37.600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.000,00
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	187.650,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.600,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	25.000,00

10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	87.500,00
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
		Anul.dotação	16.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	22.750,00
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
		Anul.dotação	3.550,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.700,00
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	18.600,00
10 304 0020 2.065	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	59.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			477.850,00
PARA:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15 452 0046 1.019	Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	264.400,00
17 512 0036 2.067	Implantação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	37.500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			301.900,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 122 0002 2.070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			3.600,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			8.250,00
PARA:			
14 01.	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo		
04 122 0002 2.081	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.350,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Cultura e Turism			23.350,00
PARA:			
16 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0002 2.088	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	800,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Procuradoria Geral do Município			800,00
TOTAL GERAL			1.130.000,00

Santana do Cariri, 01 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			4.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0002 2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			13.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
28 843 0034 2.009	Principal e Encargos da Dívida Contratada		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			70.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			70.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
12 368 0002 2.014	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			4.500,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0022 1.003	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Escolares do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
12 361 0024 2.018	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar/Ensino Fundamental		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
12 361 0051 2.021	Gerenciamento e Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			26.000,00
12 362 0024 2.022	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar/Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			20.000,00
12 366 0031 2.029	Gerenciamento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1125000001	Transferência de convênio União/Educação		
			2.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			100.500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.031	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			60.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			75.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			6.000,00
12 365 0029 2.033	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
12 365 0029 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			44.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			7.500,00
12 366 0031 2.035	Gerenciamento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			215.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de 01 CRAS Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			60.500,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0004 2.045	Manutenção de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0006 2.047	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0008 1.006	Construção de Centro para Funcionamento do Bolsa Família		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
08 244 0008 1.007	Construção, Reforma e Ampiação do Centro de Convivência do Idoso		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0009 1.008	Construção de Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.500,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.30.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			17.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			23.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.059	Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			5.000,00
10 301 0014 2.061	Manutenção das Atividades do Programa Gestão SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 302 0018 1.010	Construção, Reforma e Ampliação das Unid		
	Básicas Ass.Hosp.e Ambul.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			10.000,00
10 302 0018 2.062	Manutenção do Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			1.500,00
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.3.30.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.500,00
10 304 0020 1.012	Construção de Kits Sanitarios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio União/Saúde		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			102.000,00

DE:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
04 122 0002 2.066	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
4.4.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0042 1.014	Pavimentação em Paralelepípedo ao Santuário da Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			21.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 451 0042 1.016	Construção e Canal e Urbanização da Vila da Cidadania		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
16 482 0043 1.021	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
17 512 0036 1.022	Construção, Reforma e Ampliação de Sistema de Saneamento Básico na Zona Urb		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
17 512 0054 1.023	Aquisição de Carros Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
18 544 0036 1.024	Construção de Adutoras para garantir o A bastecimento de água em 100% das Localid		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
18 544 0036 1.025	Construção de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
25 752 0045 1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1610000000	CIDE		
			2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
26 782 0042 1.030	Construção, Reforma e Ampliação de Muros de Arrimo e Contenções de Encostas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
26 782 0052 1.031	Pavimentação de Estradas e Rodovias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			162.000,00
DE:			
10 02.	Departamento Municipal de Água e Esgoto		
04 122 0002 2.069	Manutenção do Departamento Municipal de Água e Esgoto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		

			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Departamento Municipal de Água e Esgo			38.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 122 0002 2.070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 244 0047 1.033	Programa Seguro Safra (Garantia Safra)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
20 605 0047 2.071	Aquisição de Caminhão Frigorífico para Transporte de Carnes e Prod. Pereciveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
20 606 0047 1.037	Programa Municipal de Aradação de Terra		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
20 607 0047 2.073	Ações de Administração e Enfrentamento a Seca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 608 0047 1.039	Apoio ao Agricultor Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
20 608 0047 1.040	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamen tos P/ Modernização da Agricultura Local		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1510000000	Outros Convênios da União		
			3.000,00
20 608 0052 1.041	Construção e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1510000000	Outros Convênios da União		
			2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1510000000	Outros Convênios da União		
			2.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			109.000,00
DE:			
12 02.	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
18 452 0046 2.075	Consórcio Público p/ a Implantação de Aterro Sanitário		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
18 541 0046 1.043	Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			26.000,00
18 541 0046 1.044	Construção de Ecopontos e Reformas de Estruturas Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Meio Ambiente			46.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Trabalho Desenv. Economico		
04 122 0002 2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Trabalho Desenv. Econom			1.000,00
DE:			
14 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 391 0037 2.082	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13 392 0037 1.047	Promoção de Eventos Artísticos, Culturai s e Romarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
13 392 0037 2.084	Apoio Resgate Manut. dos Grupos Folclor. Artísticos Culturais de Tradição Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			32.000,00
DE:			
14 03.	Fundo Municipal de Turismo		
13 695 0038 1.048	Construção de Praça de Romeiros e Monumento da Serva Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			40.000,00
23 695 0038 1.050	Const., Ref.e Ampl.do Centro de Praça de Eventos e Centro de Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
23 695 0038 1.052	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
23 695 0038 1.053	Construção de Centro de Apoio/Atendimento ao Turista e Romeiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
23 695 0038 1.054	Programa de Sinalização Turística		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Turismo			99.000,00
DE:			
15 01.	Secretaria Munic. de Esporte e Juventude		
04 122 0002 2.087	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
27 812 0042 1.055	Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Esporte e Juvent			5.000,00
DE:			
16 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0002 2.088	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			15.000,00
TOTAL GERAL			1.130.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/20 de 01 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Santana do Cariri, 01 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C93F6BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00011/20, DE 31 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nro 00011/20, de 31 de Julho de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 31 de Julho de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/20 de 31 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
09 272 0058 2.010	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Prev.Soc Municipio de Santana do cari			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Santana do Cariri, 31 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/20 de 31 de Julho de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
09 272 0058 2.010	Prev.Soc Municipio de Santana do cariri		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini		
			10.000,00
TOTAL Prev.Soc Municipio de Santana do cari			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Santana do Cariri, 31 de Julho de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:2A3F74A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NRO 00012/20, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nro 00012/20, de 03 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri , o crédito suplementar no valor de R$ 1.670.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00888/19

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.670.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$1.670.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 03 de Agosto de 2020

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			35.000,00
PARA:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		
06 122 0002 2.003	Manutenção das Aividades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	63.650,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			73.950,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 0029 2.026	Gerenciamento e Manutenção das Creches		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	153.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			153.900,00
PARA:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1140000000	Royalty do Petróleo à Educação		
		Anul.dotação	1.045,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	147.300,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			148.345,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	53.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.550,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.450,00
08 243 0006 2.040	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			67.500,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0006 2.047	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.750,00
08 244 0006 2.048	Serviço de Proteção Social Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	250,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.150,00
08 244 0007 2.050	Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	950,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.850,00
08 244 0007 2.051	Manutenção das Atividades do IGD/SUAS		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.400,00
08 244 0012 2.053	Serviço de Proteção Social Especial		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			24.250,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	53.985,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.290,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			67.575,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 2.059	Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	13.500,00
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.700,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	199.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.600,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.350,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	27.180,00
		Anul.dotação	30.000,00
10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	27.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	45.700,00
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	19.430,00
10 304 0020 2.065	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	38.850,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			503.610,00
PARA:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0042 1.015	Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Mercados Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1990000000	Outros Recursos Vinculados		

		Anul.dotação	134.700,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
25 752 0045 2.068	Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	190.970,00
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	221.900,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			547.570,00
PARA:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 122 0002 2.070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.350,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			3.350,00
PARA:			
12 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.550,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			15.750,00
PARA:			
14 01.	Secretaria Munic. de Cultura e Turismo		
04 122 0002 2.081	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.460,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Secretaria Munic. de Cultura e Turism			23.960,00
PARA:			
16 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0002 2.088	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.240,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Procuradoria Geral do Município			5.240,00
TOTAL GERAL			1.670.000,00

Santana do Cariri, 03 de Agosto de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Secretaria de Governo		
04 122 0002 2.002	Manutenção da Secretaria de Governo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1950000000	Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		

			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria de Governo			67.000,00
DE:			
02 02.	Fundo Municipal de Segurança Pública		
06 122 0002 2.003	Manutenção das Aividades do Fundo Municipal de Segurança Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal de Segurança Pública			500,00
DE:			
03 01.	Ouvidoria Geral do Município		
04 122 0002 2.004	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Ouvidoria Geral do Município			1.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0002 2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0049 2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
28 843 0034 2.009	Principal e Encargos da Dívida Contratada		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.500,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			160.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			171.500,00
DE:			
07 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		

			23.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			3.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00
12 368 0002 2.014	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			42.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Educação		
12 306 0027 2.015	Alimentação Escolar Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1122000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			20.000,00
12 361 0002 2.016	Gerenciamento e Manutenção do Ensino		
	Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 361 0022 1.002	Construção, Reforma e Ampliação de Ginas ios e Quadras das Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000001	Transferência de convênio União/Educação		
			2.500,00
12 361 0022 1.003	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Escolares do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
12 361 0023 2.017	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			2.000,00
12 361 0024 2.018	Gerenciamento e Manutenção do Transporte		
	Escolar/Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			70.000,00
12 361 0027 2.020	Alimentação Escolar Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		
			1.000,00
12 361 0051 2.021	Gerenciamento e Manutenção do Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário Educação		
			90.000,00
12 362 0024 2.022	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar/Ensino Médio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			30.000,00
12 365 0029 1.004	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Escolares Infantil		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1125000002	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
			500,00
12 366 0031 2.029	Gerenciamento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1125000001	Transferência de convênio União/Educação		
			5.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			259.000,00
DE:			
07 03.	Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fundeb		
12 361 0022 2.031	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
12 361 0022 2.032	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			90.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			90.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			2.500,00
12 365 0029 2.034	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1115000000	Transferência do FUNDEB 40% Complementaç		
			85.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			6.000,00
12 366 0031 2.035	Gerenciamento e Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			1.500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			500,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv.Educa. - Fun			299.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Mun. de Assistência Social		
08 122 0002 2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0002 2.041	Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assist. Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		

			1.000,00
08 244 0002 2.042	Manutenção das Atividades do Polo de Convivência		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0008 1.005	PROARES III - Construção de Pequeno, 01 CEI III e Formação Musical 01 CRAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			60.000,00
08 244 0009 2.043	Aquisição de Veículos para o CRAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1390000000	Outros Recursos à Assistência Social		
			1.500,00
TOTAL Secretaria Mun. de Assistência Social			98.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0004 2.045	Manutenção de Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			30.000,00
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
08 244 0006 2.047	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00
08 244 0006 2.048	Serviço de Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			8.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0007 2.050	Manutenção das Atividades do IGD Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.000,00
08 244 0007 2.051	Manutenção das Atividades do IGD/SUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.000,00
08 244 0008 1.006	Construção de Centro para Funcionamento do Bolsa Família		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1312000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		
			2.000,00
08 244 0008 1.007	Construção, Reforma e Ampiação do Centro de Convivência do Idoso		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0009 1.008	Construção de Centro de Referência da Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			2.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			96.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.057	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.30.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			7.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			41.000,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0013 1.009	Construção, Reforma e Ampliação das At. Básica Unidades Básicas de Saúde -		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			20.000,00
10 301 0013 2.059	Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
10 301 0013 2.060	Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			20.000,00
10 302 0018 1.010	Construção, Reforma e Ampliação das Unid		
4.4.90.51.00	Básicas Ass.Hosp.e Ambul. Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			30.000,00
10 302 0018 2.062	Manutenção do Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00
10 302 0018 2.063	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			12.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			1.000,00
10 302 0035 1.011	Reforma e Ampliação do Hospital		
	Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000002	Transferência de convênio Estados/Saúde		

			3.500,00
10 303 0016 2.064	Manutenção das Atividades do Bloco da Assistência Farmacêutica		
3.3.30.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
10 304 0020 1.012	Construção de Kits Sanitarios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio União/Saúde		
			3.500,00
10 304 0020 2.065	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			8.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			159.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
04 122 0002 2.066	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 451 0042 1.013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 451 0042 1.014	Pavimentação em Paralelepípedo ao Santuário da Benigna		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0042 1.016	Construção e Canal e Urbanização da Vila da Cidadania		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
15 452 0046 1.019	Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
16 481 0043 1.020	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
16 482 0043 1.021	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
17 512 0036 1.022	Construção, Reforma e Ampliação de Sistema de Saneamento Básico na Zona Urb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

17 512 0036 2.067	Implantação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
17 512 0054 1.023	Aquisição de Carros Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
18 544 0036 1.024	Construção de Adutoras para garantir o A bastecimento de água em 100% das Localid		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
18 544 0036 1.025	Construção de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
25 752 0045 1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
25 752 0045 2.068	Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			500,00
TOTAL Secretaria de Obras e Serviços Públic			123.000,00
DE:			
10 02.	Departamento Municipal de Água e Esgoto		
04 122 0002 2.069	Manutenção do Departamento Municipal de Água e Esgoto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
TOTAL Departamento Municipal de Água e Esgo			35.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
04 122 0002 2.070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.500,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 244 0047 1.033	Programa Seguro Safra (Garantia Safra)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0047 1.034	Construção, Reforma e Amplia. de Centros de Abastecimento da Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
20 605 0047 2.071	Aquisição de Caminhão Frigorífico para		
	Transporte de Carnes e Prod. Pereciveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
20 606 0047 1.035	Programa de Apoio ao Reaparelhamento e a Modernização Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 606 0047 1.036	Incentivo a Agricultura Familiar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 606 0047 1.037	Programa Municipal de Aradação de Terra		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			6.000,00
20 606 0047 2.072	Incentivo e Apoio as Associações Rurais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
20 607 0047 1.038	Construção, Reforma e Ampliação de Sistemas de Irrigação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 607 0047 2.073	Ações de Administração e Enfrentamento a Seca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
20 608 0047 1.039	Apoio ao Agricultor Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
20 608 0047 1.040	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamen tos P/ Modernização da Agricultura Local		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1510000000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
20 608 0052 1.041	Construção e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1610000000	CIDE		
			8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			86.000,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			1.000,00
DE:			
12 02.	Fundo Municipal de Meio Ambiente		
18 452 0046 2.075	Consórcio Público p/ a Implantação de Aterro Sanitário		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1001000000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
18 541 0046 1.043	Construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
18 541 0046 1.044	Construção de Ecopontos e Reformas de Estruturas Públicas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
18 543 0046 1.046	Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal de Meio Ambiente			47.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Trabalho Desenv. Economico		
04 122 0002 2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
23 691 0055 2.080	Gerenciamento e Manutenção das Ações Voltadas para o Micro Empreendedor		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00

TOTAL Secretaria de Trabalho Desenv. Econom			1.000,00
DE:			
14 02.	Fundo Municipal de Cultura		
13 391 0037 2.082	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
13 392 0037 2.084	Apoio Resgate Manut. dos Grupos Folclor. Artísticos Culturais de Tradição Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Cultura			4.000,00
DE:			
14 03.	Fundo Municipal de Turismo		
13 695 0038 1.048	Construção de Praça de Romeiros e Monumento da Serva Benigna		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			60.000,00
23 695 0038 1.050	Const., Ref.e Ampl.do Centro de Praça de Eventos e Centro de Eventos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
23 695 0038 1.052	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
23 695 0038 1.053	Construção de Centro de Apoio/Atendimento ao Turista e Romeiro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
23 695 0038 1.054	Programa de Sinalização Turística		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Turismo			103.000,00
DE:			
15 01.	Secretaria Munic. de Esporte e Juventude		
04 122 0002 2.087	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
27 812 0042 1.055	Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
27 812 0042 1.056	Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		

			250,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
27 812 0056 1.057	Implantação de Projetos Voltados ao Desenvolvimento do Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			1.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Esporte e Juvent			11.000,00

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 00888/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
16 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0002 2.088	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			15.000,00
TOTAL GERAL			1.670.000,00

Santana do Cariri, 03 de Agosto de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5DA78706

